

**Critérios de Pesquisa:**

**Período:** 01/02/2020 a 14/07/2020

**Indexação:** "MPV 926/2020"

Documento 1/92

---

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	14/07/2020-15:44
Publ.: DCD 15/07/2020 -	FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de retirada de pauta da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Protesto contra a aposição, pelo Presidente Jair Bolsonaro, de vetos a proposições destinadas ao enfrentamento da Covid-19. Defesa de sanção do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, acerca de pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde contaminados por coronavírus no atendimento direto a pacientes, extensiva ao cônjuge/companheiro, aos dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e da alteração da Lei nº 605, de 1949.

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS.** Sem revisão da oradora.) - Presidente, uma coisa não tem vinculação com a outra. Nós temos que votar conforme a nossa consciência aqui no Parlamento. E nós da bancada do PSOL achamos que o primeiro projeto foi acertado, obviamente, construído a muitas mãos por profissionais de saúde.

Quero obviamente lhe agradecer o empenho. Ao mesmo tempo, queremos a sanção do Presidente.

No caso da Medida Provisória nº 926, há um tema de fundo, o da flexibilização da estrutura do regime de contratações no Brasil. É evidente que o momento de pandemia exige celeridade nas contratações, mas nós temos plena convicção de que os esforços que deveriam ser feitos, inclusive para garantir uma ação centralizada, não estão sendo feitos neste momento. Ainda hoje, passados quase 2 meses desde a saída do último Ministro, o Brasil ainda não tem um Ministro da Saúde, na pior pandemia da sua história.

Quase metade das vítimas da COVID-19 no mundo estão nos Estados

Unidos e no Brasil, dois países com governos obscurantistas. É óbvio que o processo de combate à pandemia teria que ter uma centralização no Governo Federal, inclusive para aquisição de respiradores e de testes rápidos. Nem 20% dos testes rápidos foram garantidos aos Estados e aos Municípios. Entretanto, flexibilizar demais a legislação pode ser uma porta aberta para a corrupção. Com relação a isso, nós temos muito receio de aprovar leis que flexibilizem tanto assim a legislação. Por isso, o PSOL pede a retirada de pauta da Medida Provisória nº 926.

Já aprovamos várias medidas provisórias que foram melhoradas pela Câmara dos Deputados e temos feito o esforço necessário para combater a COVID-19. Inclusive votamos matérias para dar todas as condições para combater o vírus no Brasil. Infelizmente, o Governo Bolsonaro não só não aproveita essas condições, como também atrapalha o combate à pandemia, porque tem uma visão obscurantista e, em vez de combater o vírus, decidiu combater a ciência, e porque não há esforço centralizado no Ministério da Saúde.

Infelizmente, o Brasil já perdeu mais de 72 mil vidas, que não são um número, são pessoas, homens e mulheres. Nós sabemos que a maioria das vítimas da COVID-19 está justamente entre a população mais pobre, tanto é que, em termos percentuais, a população negra é mais exposta, e a população indígena, ainda mais. Mesmo assim, Bolsonaro vetou o PL 1.142; mesmo assim, Bolsonaro vetou a MP 873; mesmo assim, Bolsonaro vetou medidas que aprovamos por unanimidade nesta Casa.

Nós já estamos na luta pela sanção do PL 1.826. Eu agradeço a todos de novo. Mais uma vez, agradeço ao Presidente Rodrigo Maia, a todos os Deputados que assinaram o projeto e aos partidos que encaminharam voto com o relatório. Mas, ao mesmo tempo, achamos que já demos todas as condições para o Governo. E, neste caso, são condições demais, é flexibilidade demais e risco demais ao Erário.

---

Documento 2/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 15:52
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ELIAS VAZ-PSB -GO	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens,

serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ELIAS VAZ** (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB orienta "não", até porque o partido entende que todos os instrumentos necessários para combater a COVID-19 são fundamentais.

Uma coisa é termos, às vezes, gestores que se aproveitam da situação de forma lamentável. Por isso, precisamos inclusive aprovar aqui a lei que vai endurecer a pena para esse tipo de crime em uma situação tão delicada como esta que enfrentamos. Outra coisa é aquele gestor honesto que precisa de mecanismos mais eficientes e sem burocracia para adquirir insumos, para adquirir as ferramentas necessárias para fazer o devido combate à pandemia.

Nós estamos aqui fazendo uma lei para pessoas de bem, para respaldar as pessoas bem-intencionadas. Aquelas pessoas que porventura não respeitarem a essência da gestão pública terão que pagar depois e, se possível, inclusive, apodrecer na cadeia, que é o que merecem.

---

Documento 3/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	15:56
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JÚNIOR MANO-PL -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

---

### ***Sumário***

Emissão de parecer à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; e às Emendas de nºs 1 a 126, apresentadas conforme o caput do art. 3º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

---

**O SR. JÚNIOR MANO** (Bloco/PL - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e todos que nos acompanham pela *TV Câmara*, a Medida Provisória nº 926, de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública

de importância internacional decorrente do coronavírus.

Irei direto ao voto:

"II - Voto do Relator

II.1 - Da Admissibilidade - Atendimento a Pressupostos Constitucionais, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A medida provisória em análise atende aos requisitos de constitucionalidade previstos no art. 62 da Constituição Federal.

Os requisitos da urgência e da relevância justificam-se pelas circunstâncias a que a humanidade está sujeita nessa primeira metade de 2020. O Brasil e o mundo estão paralisados em decorrência da pandemia do novo coronavírus, que, neste momento, já infectou mais de 11 milhões de pessoas no planeta, sendo letal em mais de 543 mil casos.

Ora, o Código de Processo Civil (art. 374, I) dispõe que não dependem de prova os fatos notórios. Assim, os dados informados, por si sós, já são suficientes para demonstrar os requisitos constitucionais de relevância e urgência que revestem a MP 926/2020.

No que se refere à constitucionalidade formal, constatamos que a matéria em apreço é passível de regulamentação por medida provisória, pois não incide em nenhuma das restrições contidas no art. 62, §§ 1º e 10, e no art. 246 da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material, verificamos que a medida provisória em análise não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna. Não há, portanto, qualquer óbice constitucional à sua admissão.

Observamos, ainda, a juridicidade da matéria tratada na medida provisória, pois se harmoniza com o ordenamento jurídico e não viola qualquer princípio geral do direito, nem convenções internacionais.

Em relação à técnica legislativa, também não verificamos vícios na medida provisória. O texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Portanto, somos pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 926, de 2020.

A mesma situação se verifica quanto à maioria das emendas apresentadas à medida provisória, nas quais não há vícios

relacionados a inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa. A exceção fica por conta das emendas que mencionaremos a seguir.

As seguintes emendas são inconstitucionais, porque afrontam o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5.127, pelo qual os Congressistas não podem inserir matérias estranhas ao conteúdo original da MP por meio de emendas parlamentares: Emendas nºs 1, 8, 11, 12, 13, 15, 25, 26, 29, 36, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 89, 96, 99, 101, 110 e 115.

## II.2 - Da Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto à admissibilidade financeira e orçamentária da matéria, não se vislumbrou desrespeito às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

O Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e promulgou a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituindo regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia. O seu art. 3º, *caput*, trata da dispensa de observância das limitações legais no exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira nos seguintes termos (...).

Do exposto, cabe destacar que a EC 106/2020 não afastou a aplicabilidade do art. 113 do ADCT da CF/88, que exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro de proposições legislativas que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita, por esta ser uma limitação constitucional.

Ademais, a dispensa de observância das limitações legais no exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira determinada pela EC 106/2020 restringe-se à vigência de estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Congresso Nacional, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, que, no contexto atual, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, segundo o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

A análise da MP 926/2020 não identifica infringência aos dispositivos

pertinentes da legislação orçamentária.

O quadro abaixo, elaborado pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF, traz um resumo das demandas explicitadas nas 126 emendas apresentadas e respectiva análise do ponto da adequação orçamentária e financeira.

(...)

Diante das razões expostas, nosso voto é no sentido de que:

I - a Medida Provisória nº 926, de 2020, atende a legislação aplicável sob o ponto de vista da adequação orçamentária e financeira;

II - as Emendas nºs 00001, 00025, 00036, 00052 atendem a legislação aplicável sob o ponto de vista da adequação orçamentária e financeira;

III - as Emendas nºs 00002, 00004, 00008, 00012, 00013, 00014, 00015, 00018, 00029, 00040, 00063, 00069, 00083, 00102, 00108, 00110, 00114, 00115, 00120 não atendem a legislação aplicável sob o ponto de vista da adequação orçamentária e financeira.

IV - as Emendas nºs 00003, 00005, 00006, 00007, 00010, 00011, 00016, 00017, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00026, 00027, 00028, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00037, 00038, 00039, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00109, 00111, 00112, 00113, 00116, 00117, 00118, 00119, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126 não têm implicação nas despesas ou receitas da União.

Portanto, entendemos que a Medida Provisória nº 926, de 2020, e as emendas de Comissão a ela oferecidas são adequadas dos pontos de vista orçamentário e financeiro, com as ressalvas apontadas.

### II.3 - Do Mérito

Quanto ao mérito, consideramos conveniente e oportuna a matéria, uma vez que, diante do crescimento de casos de infecção por COVID-19 no País e da necessidade de o Sistema Único de Saúde (SUS) fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física e serviços, em especial de saúde, faz-se necessário prever especificidades para a licitação de tais aquisições

ou sua dispensa de modo a atender a urgência que a situação requer e a flexibilizar requisitos em face de possível restrição de fornecedores, otimizando inclusive a contratação ou prestação de serviços internacionais.

Como a situação de emergência de saúde pública é temporária, em vez de se propor a alteração de normas legais que tratam da licitação pública, optou-se por fazer alterações pontuais na Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe justamente sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde em questão e que tem prazo de vigência temporária.

#### II.4 - Conclusão do Voto

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos:

1) quanto à admissibilidade: pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 926, de 2020; pela inconstitucionalidade das Emendas nº 1, 8, 11, 12, 13, 15, 25, 26, 29, 36, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 89, 96, 99, 101, 110 e 115; e pela adequação financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 926, de 2020, e das demais emendas;

2) quanto ao mérito: pela aprovação da Medida Provisória nº 926, de 2020, e das Emendas nºs 6, 21, 23, 42, 44, 84, 85, 88, 104, 121 e 123, acolhidas parcialmente ou integralmente, na forma do projeto de lei de conversão a seguir apresentado, e pela rejeição das demais emendas."

Muito obrigado, Presidente.

---

Documento 4/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 16:04
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ARLINDO CHINAGLIA-PT -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	DISCUSSÃO DISCURSO

---

#### ***Sumário***

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ARLINDO CHINAGLIA** (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava aqui aguardando a possibilidade da ativação. Obrigado. Ao cumprimentar V.Exa., cumprimento todos os Srs. e Sras. Parlamentares.

Primeiro, como já foi salientado pelo Relator, esta medida provisória altera a Lei nº 13.979, de 2020. Agora, qual foi realmente o objetivo dessa medida provisória, do ponto de vista político-administrativo? A medida foi uma tentativa do Governo Federal de limitar os poderes dos Governadores e também dos Prefeitos, restringindo a possibilidade de estes terem iniciativas no sentido de combate à pandemia da COVID-19.

A partir de uma representação do PDT, uma ADI, houve a decisão do Supremo Tribunal Federal, que implica inclusive a necessidade de adequar o terceiro item do PLV, agora explanado pelo Relator, porque é preciso adaptar esse item à decisão do Supremo Tribunal Federal, sob pena de, se se voltar a aprovar, o que seria um erro grave, evidentemente o Supremo novamente restabelecer a divisão de poderes. O Presidente da República gosta de dizer que, a partir dessa decisão do Supremo, a responsabilidade passou a ser só dos Governadores e dos Prefeitos. É mentira, a responsabilidade é dele também, mas isso está superado.

Segundo ponto, essa medida provisória foi elaborada também sem se cuidar de determinados riscos, quais sejam: ao se dispensar a licitação, criou-se a condição de gestores desonestos estarem usufruindo, de maneira absolutamente inaceitável e imoral, da condição da facilidade da compra.

Existe como corrigir isso, na nossa opinião. Nós temos uma emenda por meio da qual queremos que, em vez de se dispensarem a licitação e também a estimativa de preço, se coloque a estimativa de preço, porque assim se acaba com a burocracia. Em tempos normais, ela é tolerável, mas você não pode correr o risco, como gestor - tampouco nós, obviamente, referendando isto -, de permitir que o mau gestor roube exatamente por uma falha da lei.

Finalmente, nós acreditamos que, com essas duas medidas, existe a possibilidade de nós fazermos uma boa lei.

O item que discorre sobre temas essenciais e que circunscreve na Presidência da República, corrigindo o terceiro item, na nossa opinião, é também, eu diria, um bom aprimoramento.

Nessas condições, somos favoráveis.

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 16:08

Publ.: DCD - 15/07/2020 - BIRA DO PINDARÉ-PSB -MA

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO  
DISCURSO

### *Sumário*

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Descaracterização, pelo Presidente Jair Bolsonaro, do Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, a respeito das medidas de prevenção do contágio e da disseminação do coronavírus nos territórios indígenas; da criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; da adoção de medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento da doença; e da alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais em situações emergenciais e de calamidade pública. Carta encaminhada ao Congresso Nacional, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, contrária aos vetos presidenciais apostos à proposição. Conclamação à Casa para rejeição dos vetos do Presidente Jair Bolsonaro à propositura.

**O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, nesta matéria, nós vamos acompanhar o nosso partido, a orientação do PSB.

Eu queria tratar, neste tempo, de um tema extremamente relevante: o Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, que trata de medidas emergenciais, em razão da pandemia, para quilombolas, indígenas e povos tradicionais. Infelizmente, o Presidente da República vetou 16 itens desse projeto de lei.

Vetou, inclusive, acesso à água potável, leitos hospitalares, ventiladores pulmonares, segurança alimentar por meio de cestas básicas, as coisas mais elementares, demonstrando claramente toda a disposição que este Governo tem de exterminar - essa é a palavra - esses segmentos da sociedade. Isso não é segredo. O Presidente dizia isso antes da eleição, e agora ele está efetivando, na prática, essa medida autoritária e absolutamente reprovável de atacar esses segmentos com tanta violência, com tanto ódio, com todo esse sentimento genocida, que é o que realmente representa tudo isso.

Eu queria rapidamente, Sr. Presidente, registrar a manifestação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que, em carta dirigida ao

Congresso Nacional, manifestou-se dizendo o seguinte:

*Com indignação e repúdio a CNBB tomou conhecimento, no último dia 7 de julho, que a sanção do Exmo. Sr. Presidente da República ao PL 1142/2020, agora Lei nº 14.021, contém 16 vetos. Esses vetos são eticamente injustificáveis e desumanos pois negam direitos e garantias fundamentais à vida dos povos tradicionais, como por exemplo o acesso a água potável e segura, que "é um direito humano essencial, fundamental e universal, porque determina a sobrevivência das pessoas e, portanto, é condição para o exercício dos outros direitos humanos" (Papa Francisco, Laudato Si, 30).*

Portanto, é muito importante saber que a sociedade se mobiliza, neste momento, conclamando os Parlamentares da Câmara e do Senado para que derrubem os vetos ao PL 1.142, até por uma questão de coerência. Esse PL foi aprovado quase por unanimidade. Apenas um partido foi contrário, com dez votos somente; os demais todos foram favoráveis.

Então, derrubemos todos os vetos ao PL 1.142, porque isso é um dever de justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

---

Documento 6/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	16:12
Publ.: DCD - 15/07/2020 - PEDRO UCZAI-PT -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### ***Sumário***

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Repúdio ao comportamento do Presidente Jair Bolsonaro diante da pandemia de coronavírus. Aposição de vetos presidenciais a proposições aprovadas pelo Congresso Nacional para combate à Covid-19. Destruição da Amazônia pelo Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão, e pelo Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles. Crise socioeconômica reinante no País. Despreparo do Ministro da Saúde para o exercício do cargo. Desqualificação e despreparo do Presidente Jair Bolsonaro. Defesa de afastamento do Presidente da República.

---



**O SR. PEDRO UCZAI** (PT - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, primeiro, não haveria como aprovar esta medida provisória da forma como ela veio do Governo, na medida em que o Governo pretendia restringir, proibir, vedar ações de Prefeitos e Governadores no combate à pandemia, à COVID-19. Por um lado, o Governo não age, não protege a vida do povo brasileiro, permite um genocídio neste País, principalmente dos mais pobres, dos trabalhadores do campo e da cidade, inclusive de mais de 500 indígenas. Por outro lado, ele queria restringir a ação dos entes públicos federados. As alterações feitas permitem recolocar o papel dos entes públicos.

Em segundo lugar, enquanto o Parlamento produz leis como a do auxílio emergencial, produz leis a favor dos Municípios, dos hospitais, dos Estados, dos micro e pequenos empresários, a favor da emergência cultural para atores, artistas, promotores da cultura no Brasil, os que mais sofrem com a pandemia, o Presidente veta textos centrais de leis aprovadas no Congresso. Ao mesmo tempo, ele não promove, em nenhuma das áreas do Governo, qualquer perspectiva de, no período da pandemia e da pós-pandemia, responder aos problemas centrais.

Pelo contrário, aprofunda os problemas ambientais com o Ministro Salles e o Vice-Presidente Mourão, que destroem a Amazônia e desmontam a perspectiva de o Brasil se colocar como referência mundial.

Na política econômica, problemas de antes da pandemia agora se aprofundam com ela: milhões de desempregados e outros milhões com medo de perder o emprego.

Na política de saúde, não temos Ministro com qualificação. O Ministro é desqualificado, despreparado para enfrentar uma crise sanitária grave como a que estamos vivendo no País.

O Presidente é totalmente incompetente, totalmente despreparado e desqualificado para enfrentar não só o momento atual, mas o momento futuro. Portanto, o Brasil vive uma situação de insegurança, do indeterminado, do imprevisível. Por isso, a sociedade brasileira precisa se organizar e dizer: "*Queremos democracia. Fora, Bolsonaro!*"

---

Documento 7/92

---

90.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 16:20

Publ.: DCD - 15/07/2020 - VICENTINHO-PT -SP

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO  
DISCURSO

### *Sumário*

Internação do Deputado José Mentor em decorrência da Covid-19. Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Queda do Produto Interno Bruto - PIB brasileiro em 9%, segundo documento sobre a economia da América Latina, divulgado pela Organização das Nações Unidas - ONU. Reinclusão do Brasil no mapa da fome pós-pandemia. Importância da aprovação, pela Casa, de medidas e proposições em prol dos trabalhadores de baixa renda, informais, autônomos, e das pequenas e microempresas para enfrentamento da crise gerada pela Covid-19.

---

**O SR. VICENTINHO** (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, antes de entrar na medida provisória, eu quero mandar um abraço para o meu companheiro José Mentor, nosso Deputado, que neste momento está no terceiro dia de internação por COVID. A situação dele requer todos os cuidados. Portanto, queremos mandar pensamento positivo para que esse companheiro tão importante enfrente esta realidade, a supere e permaneça entre nós.

Digo isso sensibilizado com o que está acontecendo com tantos que já perderam a vida, grande parte por irresponsabilidade do Governo Federal, que nada faz, que, pelo contrário, atrapalha qualquer tipo de orientação, como as orientações da Organização Mundial de Saúde.

Esta medida provisória, Sr. Presidente, tem a condão de facilitar o caminho para que Governadores e Prefeitos tenham condição de desenvolverem compras, no sentido de garantir que não haja nenhum empecilho para que se atenda o povo, nesta maior de todas as crises, que tem como consequência mais grave a perda de vidas, mas também tem consequências econômicas.

Aliás, eu chamo a atenção para um documento que a ONU publicou sobre a nossa América Latina no último dia 5. Ele diz que os estudos mostram que o decréscimo do PIB será de 9% em média. Se agora já há gente passando fome, porque os 600 reais que nós conseguimos aprovar não está atingindo a todos e deveriam ser mais - a nossa proposta era 1.045 reais -, se neste momento a situação é grave, depois da pandemia vai ficar um estrago tão grande que eu acredito que o Brasil vai voltar ao mapa da fome. Mas não se trata da volta que apontou um estudo que a ONU fez, que teria ocorrido já em abril. Trata-se de voltar ao mapa de maneira desesperadora, com não somente a fome do trabalhador rural, como no passado se falava, mas

também fome nos centros industriais, nas capitais deste País.

Por isso, é importante, além de cuidarmos do controle do coronavírus, de cumprirmos as orientações e as determinações - esta Casa tomou o cuidado de apresentar vários caminhos para isso -, começarmos a nos preocupar com propostas e projetos que façam com que o Brasil volte a cuidar do seu povo, da pequena indústria, do pequeno empresário, dos trabalhadores, dos quais, infelizmente, 60% já são da economia informal. O que devemos fazer? Devemos nos preparar para pensar além da cabeça do Bolsonaro.

Obrigado.

---

Documento 8/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	16:24
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ROGÉRIO CORREIA-PT -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### ***Sumário***

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Defesa e propagação, pelo Presidente, do uso de cloroquina no tratamento de pacientes com coronavírus. Solicitação à Procuradoria-Geral da República de investigação de denúncia de superfaturamento na produção e comércio de cloroquina. Declaração do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, sobre a associação das Forças Armadas brasileiras a genocídio, diante da participação de militares na gestão das ações de combate à Covid-19. Convocação do Ministro da Defesa para esclarecimento à Casa sobre a produção de cloroquina pelo Exército brasileiro. Defesa de impeachment do Presidente da República.

---

**O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Sem revisão do orador.) - Boa tarde, Presidente.**

Esta medida provisória é complexa, porque, entre outras coisas, propõe flexibilização de regras de licitação durante o período de pandemia. Tratando-se de Governo Bolsonaro, não podemos dar esse cheque em branco, e vou dizer o porquê.

Vamos ver bem esse caso da cloroquina. Agora o Presidente Jair Bolsonaro virou garoto propaganda de um remédio que, diz ele, cura, embora não haja nenhuma prova científica disso. Eu já acusei o



Presidente de charlatanismo, porque ele sabe das consequências de um remédio cuja aplicação não tem comprovação científica e que pode ter - e tem - efeitos colaterais seríssimos, e ele propagandeia a cloroquina e pede ao povo brasileiro que faça uso dela.

O que isso tem a ver com a medida provisória? Tudo, porque há uma denúncia séria e grave de que houve superfaturamento, inclusive, na produção de cloroquina, e ela foi produzida pelo Exército Brasileiro. Eu pedi hoje à Procuradoria-Geral da República para abrir um procedimento de investigação.

Apesar disso, o General Mourão quer falar em nome das Forças Armadas - eu não acredito que ele fale em nome delas - para mostrar consternação diante de uma constatação feita pelo Ministro Gilmar Mendes de que as próprias Forças Armadas estão se colocando no meio da crise de pandemia, que está virando genocídio.

O próprio Exército Brasileiro fabrica um monte de cloroquina, sem nenhuma orientação médica, a mando do Presidente da República, e o Ministro da Saúde, que é militar, nada diz contrariamente. Aliás, ficou lá porque apenas ele topou fazer esse jogo sujo da cloroquina, pois os demais Ministros da Saúde saíram. Ele está lá interino, virando permanente, fazendo o jogo da cloroquina.

Pior do que ele é o Ministro da Defesa, que se diz indignado. Mas eu já solicitei a convocação do Ministro da Defesa, para ele explicar como esse remédio cloroquina foi fabricado pelo Exército. São muitas as perguntas, por exemplo: quanto remédio foi fabricado? Quem deu a ordem para produzir? Quanto foi gasto, Ministro da Defesa? Qual o volume fabricado?

Dizem que há um estoque para 18 anos, Presidente. É grave isso! Qual o parâmetro científico para a utilização da farmácia do Exército nessa produção? Desde quando estão produzindo? Já mandaram isso para os hospitais? Houve superfaturamento? Qual laboratório particular entrou nessa jogada?

Então, as Forças Armadas, principalmente o Exército, entram no bojo da crise devido à irresponsabilidade de alguns de estarem num governo irresponsável e genocida. A culpa é do Gilmar Mendes? Paciência, Presidente!

Fora, Bolsonaro! Só um *impeachment* resolve essa situação, e não flexibilizar a lei de licitação.

---

### *Sumário*

Congratulações ao Presidente dos trabalhos pelo discurso proferido por ocasião da solenidade de comemoração do 30º aniversário de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não enfrentamento da pandemia de coronavírus pelo Presidente Jair Bolsonaro. Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Responsabilidade do Presidente da República pelas crises econômica, política, ética e institucional reinantes no País.

---

**A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Sem revisão da oradora.)** - Sr. Presidente, antes de qualquer coisa, eu gostaria de registrar que V.Exa. me comoveu profundamente com seu discurso ontem, na solenidade sobre os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Foi extremamente comovente! Por isso, eu quero parabenizar V.Exa. por sua história e por ter se expressado num momento de tantas dificuldades no País, em que temos que enfrentar tantas crises, algumas delas provocadas pela pandemia.

O Governo se isenta de dar respostas para esta crise que estamos vivendo. Diante da decisão do Supremo, o Governo diz que a atribuição de enfrentar a pandemia está sob a égide dos Estados e dos Municípios, mas, em verdade, o Governo Federal deveria articular as reações, executar os recursos previstos para o enfrentamento da pandemia, auxiliar os Estados e os Municípios, que vivenciam momentos muito duros com a queda da arrecadação. Como podemos ver, o Governo Federal tenta sabotar, eu diria, todas as medidas necessárias para que possamos enfrentar esta pandemia, que tem como comorbidade a desigualdade social.

Esta medida provisória visa facilitar a compra de uma série de insumos, mas também tinha o objetivo de fazer o Governo Federal centralizar e atribuir a si mesmo as respostas necessárias à situação em que nos encontramos, respostas que ele não tem dado, já que tem se eximido da sua função de enfrentar esta pandemia.

A decisão do Supremo trata do poder de articular decisões concorrentes, mas, em nenhum momento, diz que o Governo Federal não deve emitir uma resposta centralizada, tampouco que deve deixar de dialogar com os Estados e Municípios, visando chegar a um

discurso único.

O Presidente da República retirou dois Ministros que tendiam a aceitar as evidências científicas. Aliás, o Presidente da República militarizou o Ministério da Saúde, colocando em risco uma série de políticas que sobreviveram a vários governos. Na verdade, ele colocou militares apenas para responderem ao que ele julga que é necessário, desrespeitando a ciência e o povo brasileiro.

Nós estamos vivenciando uma crise econômica e política trançada, que não tem respostas do Governo Federal. Não bastasse isso, nós temos uma crise ética e institucional provocada pelo Governo, que tende a puxar a democracia e a colocá-la para dançar na beira do abismo.

Nós vivemos num país onde o Presidente da República brinca com a vida das pessoas, brinca com a sobrevivência das pessoas, brinca com a democracia e confunde interesses familiares com interesses de Estado, apropriando-se deste Estado para lhe servir, e não para servir ao povo brasileiro.

Portanto, esta proposição, se por um lado facilita a compra de insumos, por outro é uma tentativa do Governo Federal de calar os Estados e Municípios, que têm enfrentado a pandemia todos os dias. Depois da decisão do Supremo, nós tivemos outra concepção, outra articulação, que precisa ser adequada por este projeto de conversão. Nós precisamos de medidas - nós temos propostas neste sentido - que evitem que a celeridade necessária na compra de insumos estimule a ocorrência de práticas corruptas.

Por isso, nós somos favoráveis e vamos tentar aprimorar e corrigir pontos que possam abrir a possibilidade do exercício de uma corrupção extremamente danosa num momento de crise como este e, ao mesmo tempo, adequar a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigada.

---

Documento 10/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	16:32
Publ.: DCD - 15/07/2020 - BIA KICIS-PSL -DF		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### ***Sumário***

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para

aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Desvio, pelos Governadores e Prefeitos Municipais, de recursos destinados ao combate à Covid-19. Discussão de vetos presidenciais com a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damare Regina Alves. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da República, pelo Ministro da Defesa, de notícia-crime contra Ministro do Supremo Tribunal Federal, em face de acusação grave contra as Forças Armadas brasileiras. Saudação ao Secretário Especial de Saúde Indígena, coronel Robson Silva. Baixo número de óbitos ocorridos entre a população indígena pela Covid-19.

---

**A SRA. BIA KICIS** (PSL - DF. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, obviamente, eu sou favorável a esta medida provisória, apesar dos muitos reparos a fazer. No entanto, devo registrar que Governadores, Prefeitos e gestores estão usando, de forma totalmente indevida, cometendo crimes, desviando, roubando, este que é um dinheiro tão suado, um dinheiro que pertence ao povo brasileiro, e o Governo Federal está fazendo de tudo para que este dinheiro chegue ao povo. É uma vergonha o que certos gestores estão fazendo! Mas, para estes, nós daremos o tratamento adequado previsto na legislação, reforçando-a, punindo esses gestores com rigor, exemplarmente.

A medida provisória tem seu valor, já que, neste momento, é preciso flexibilizar a compra de insumos para salvarmos mais vidas.

Sr. Presidente, nós ficamos aqui ouvindo aquele velho discurso ranheta de pessoas que ficam falando em genocídio, o que, na verdade, não passa de uma narrativa que chega a provocar náuseas e enjoo. Mas nós temos que aguentar, faz parte do jogo.

Eu tive o cuidado de conversar hoje com a Ministra Damare e de me informar muito bem a respeito dos vetos. Eu trouxe dados, números que nos interessam. Não se trata de uma narrativa totalmente furada, uma narrativa aborrecida, como a de pessoas que estão aí falando de Ministro militar, mas nunca se importaram com Ministros terroristas, com pessoas que pegaram em armas, que promoveram uma luta armada, que assaltaram bancos. Isso não importa. Agora, quando se fala em militar, parece que se está falando um palavrão. Aliás, nós temos que ver um Ministro do Supremo Tribunal Federal fazer uma acusação gravíssima ao falar em genocídio.

O Ministro da Defesa já encaminhou uma notícia-crime à Procuradoria da República, e nós esperamos que providências sejam tomadas, porque não é possível este desrespeito para com homens honrados, para com um Governo probo e honesto. Falem o que quiserem, mas não existe um caso de corrupção neste Governo!

Mas vamos aos números, aos dados.

Antes, porém, eu quero saudar o Coronel Robson Silva, Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI. Ele assumiu uma Secretaria que é responsável por cuidar dos índios que estão aldeados. Não se trata de todos os índios, apenas daqueles que estão aldeados. Estes, sim, são de responsabilidade da SESAI. Os índios que estão no meio urbano, quando se trata de hospitais, de doenças, são tratados pelo SUS, ou seja, não são de responsabilidade da SESAI. Portanto, quando alguns falam em genocídio, não sabem o que dizem. Querem apenas importunar, atrapalhar e causar confusão.

Para concluir, nós temos 10.130 casos confirmados de índios doentes e 5.789 casos de cura clínica. Quanto ao número de índios mortos, no caso dos que estão aldeados, são apenas 290 índios.

Diante disso, não cabe falar em genocídio, de forma alguma, quando se tem mais de 750 mil índios no País. Trata-se de apenas 290 índios aldeados mortos. Portanto, é um absurdo falar em genocídio.

Brasileiros estão morrendo, seres humanos estão morrendo no mundo inteiro, e isso não é por falta de providências deste Governo. As pessoas estão morrendo porque é a COVID que as está matando. Apesar disso, o Brasil é o segundo país no mundo em cura da doença.

Muito obrigada.

---

Documento 11/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	16:36
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO-PT -CE		
CÂMARA	DOS	DISCUSSÃO
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO (PT - CE.** Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, eu queria destacar que esta medida provisória, que diz respeito aos procedimentos para a aquisição de bens, serviços e insumos, visando ao enfrentamento do coronavírus, foi e é importante no sentido de dar mais agilidade e simplificar os

procedimentos de aquisição de insumos e materiais para a prestação de serviços. No entanto, a medida provisória, infelizmente, peca na medida em que procura restringir a competência e o papel de Estados e Municípios.

Todos sabemos que nós somos uma Federação e, como tal, cada ente tem sua competência e sua autonomia estabelecidas constitucionalmente, prerrogativas que não podem ser objeto de restrição por parte de outro ente federado. Mesmo diante de uma legislação federal, é importante entender que, do ponto de vista constitucional, ela dá as diretrizes e orientações até mesmo para a União, os Estados e os Municípios. Porém, ela não pode restringir a competência e a atuação dos entes federados, de Prefeitos e de Governadores. Neste aspecto, a medida comete uma falha, porque procura restringir estes pontos.

Por isso, o Supremo Tribunal Federal tomou a importante iniciativa de julgar a ADI, estabelecendo que cabe aos entes federados competência concorrente, e não exclusiva. Um ente federado não pode impor a outro ente federado a restrição da sua atuação, nem mesmo nesta situação de combate ao coronavírus. Portanto, a medida cautelar do Supremo é importante, visto que estabelece o princípio federativo da competência da União, dos Estados e dos Municípios, fazendo com que cada Estado e cada Município possa atuar com autonomia e agir sem depender da atuação do Governo Federal.

Diante disso, eu espero que nosso Relator Júnior Mano, meu conterrâneo, tenha aperfeiçoado o texto desta medida provisória, no sentido de incluir as emendas. Deste modo, nós poderemos garantir não apenas agilidade na aquisição de bens e de insumos para combater o coronavírus, mas também, em face de possíveis situações de incitação, os mecanismos de idoneidade e de comparação de preços, para que não haja superfaturamento.

Muito obrigado.

---

Documento 12/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	16:40
Publ.: DCD - 15/07/2020 - DRA. SORAYA MANATO-PSL -ES		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### ***Sumário***

Discussão da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para



aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Contestação ao pronunciamento de Deputado sobre a prática de charlatanismo pelo Presidente Jair Bolsonaro na propagação de cloroquina para tratamento de pacientes com a Covid-19; o despreparo do Ministro Interino da Saúde, general Eduardo Pazuello, para o exercício do cargo; e a apresentação de novos pedidos de impeachment do Presidente da República. Falta de condições morais da Esquerda para acusação contra o Presidente Jair Bolsonaro diante do desvio, pelos governos petistas, de vultosos recursos destinados às áreas de saúde, educação e segurança pública.

---

**A SRA. DRA. SORAYA MANATO** (PSL - ES. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde, Sr. Presidente. Obrigada pela palavra. Em relação à Medida Provisória nº 926, de 2020, manifesto meu total apoio ao Governo Federal.

Sr. Presidente, um Deputado do PT de Minas Gerais fala algumas coisas que chegam a doer nos ouvidos. Eu sou médica. Esse nobre Deputado disse que ele manteve uma denúncia de charlatanismo contra o Presidente Jair Messias Bolsonaro quanto à cloroquina. Eu queria dizer a esse senhor, que não é médico, o seguinte: todo o Brasil, cientistas e médicos não só do Brasil, mas de todo o mundo, fazem uso da cloroquina tanto em pacientes como em pesquisas. Nós estamos diante de uma doença nova, para a qual ainda não existe tratamento determinado. Nós estamos tendo, sim, excelentes resultados no uso precoce da cloroquina em nossos pacientes acometidos do coronavírus. Portanto, eu queria avisar ao nobre Deputado que não deveria se meter em assuntos que não entende.

Primeiro, o Deputado disse que o Presidente Jair Messias Bolsonaro é um charlatão - me poupe! Há médicos de renome em todo o Brasil que não só já usaram a cloroquina quando contraíram a COVID, mas também a prescrevem para seus pacientes.

Portanto, que o Deputado nos respeite! Nós temos CRM! Nós não cursamos medicina em país de terceiro mundo, nem ficamos aqui dizendo que somos médicos. Nós somos médicos, nós fizemos residência médica, portanto nós temos a capacidade de prescrever a cloroquina, sim!

Segundo, disse o Deputado que Pazuello, Ministro da Saúde, não tem condições. O Ministro da Saúde é muito bem preparado, tem curso superior. O ex-Presidente Lula é um analfabeto, mas foi eleito Presidente da República do Brasil. Então, um analfabeto pode ser Presidente do Brasil, mas o General Pazuello, que tem curso superior, não pode ser Ministro da Saúde?!

Terceiro, o Deputado disse hoje mais cedo que há 41 pedidos de *impeachment* para retirar o Presidente Bolsonaro e que hoje as centrais sindicais e o MST também apresentaram pedido de *impeachment*. Foi outra coisa que tivemos que ouvir a tarde toda aqui.

Pois bem. Deixem-me falar uma coisa: a Esquerda ficou 30 anos no poder. Só o PT ficou 4.880 dias, e foram desviados recursos do Brasil para o mundo e para os bolsos dos mais variados amigos. Portanto, é um absurdo vocês roubarem da educação, da saúde e da segurança! E agora ainda vêm falar do Presidente Bolsonaro? Por que vocês não dizem que o Presidente roubou ou que algum Ministro roubou? Até hoje ninguém subiu à tribuna para falar isso. Não! Vocês não têm competência para falar do Presidente Bolsonaro!

Viva Bolsonaro!

---

Documento 13/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:24
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JÚNIOR MANO-PL -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

---

### ***Sumário***

Emissão de parecer às Emendas de Plenário de nºs 1 a 4, oferecidas à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. JÚNIOR MANO** (Bloco/PL - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres colegas Deputadas e Deputados, telespectadores da *TV Câmara*, neste momento vou apresentar o parecer às emendas de Plenário oferecidas à MP 926/20.

"I - Relatório

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas quatro emendas de Plenário.

A Emenda de Plenário nº 1 versa sobre a supressão do § 2º do art. 4º, "e", da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o art. 1º da MP 926/20. Tenta suprimir a possibilidade de dispensa de estimativa de preços.

A Emenda de Plenário nº 2 propõe a supressão do art. 4º-A da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020. Tenta suprimir a possibilidade de aquisição de equipamentos usados.

A Emenda de Plenário nº 3 propõe a seguinte alteração ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020:

O § 11 do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art.

3º .....  
.....

*§ 11. É vedada a restrição à ação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, exceto se em razão de greve, movimentos, paralisação e operação padrão'.*

A Emenda de Plenário nº 4 repete trecho da Emenda de Plenário nº 3 e tenta adaptar a MP 926 ao decidido pelo STF na ADI 6.341.

## II - Voto do Relator

Após amplo diálogo com os Líderes partidários e, a despeito das boas intenções dos meus colegas, todos os assuntos foram exaustivamente discutidos com os Líderes partidários, de modo que nosso voto é pela preservação do texto apresentado.

As quatro emendas, em nosso entender, não contemplam o interesse público. A gravidade da pandemia exige celeridade nas contratações, e isso justifica a excepcional dispensa de estimativa de preço.

O mesmo raciocínio vale para a compra de produtos usados, desde que em bom estado de conservação.

Quanto à possibilidade de greve, movimentos de paralisação e operação-padrão, embora legalmente permitidos, entendemos que a Lei nº 13.979, de 2020, não é a sede adequada para tratar do tema.

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária de todas as emendas de Plenário com apoio regimental e, no mérito, pela sua rejeição."

Muito obrigado.

---

Documento 14/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:28
Publ.: DCD - 15/07/2020 - WOLNEY QUEIROZ-PDT -PE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Proposta à Presidência de suspensão da sessão após a votação do texto principal da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. WOLNEY QUEIROZ** (PDT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de dar uma sugestão. Como os Líderes, acredito, estão inteirados do texto principal, acho que, quanto a isso, não há problema em se votar. Eu penso que a votação poderia ser suspensa depois de votado o texto principal, porque, na sequência, vêm os destaques e aparecem as peculiaridades. Acredito que, no caso do texto principal, não há problema.

É esta a sugestão.

---

Documento 15/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	14/07/2020-17:32
Publ.: DCD 15/07/2020 -	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO-PT -CE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

---

### *Sumário*

Encaminhamento da votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.



**O SR. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO** (PT - CE. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós somos favoráveis ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da medida provisória, mas achamos importante dizer que nossa bancada vai apresentar destaque no sentido de aperfeiçoar o texto.

Nós entendemos que este PLV precisa de ajustes, principalmente para sua adequação ao entendimento do Supremo Tribunal Federal a respeito da competência concorrente dos entes federados, para que haja a execução das medidas de enfrentamento da pandemia sem necessidade de autorização de entes federados, no caso, o Governo Federal.

Eu penso que esta decisão do Supremo foi muito importante, que estabeleceu o princípio federativo da autonomia e da independência da União, dos Estados e dos Municípios. Nós fazemos a apresentação de destaque no sentido de fazer uma adequação inclusive do § 3º da resolução do Supremo Tribunal Federal.

No que diz respeito à flexibilização de licitações durante a pandemia, nós precisamos evitar abusos nas concessões feitas por medida provisória. De certo modo, a legislação precisa ser aperfeiçoada, a fim de que sejam restringidas as possibilidades de fraude e de superfaturamento à custa do interesse público. Neste sentido, nós sugerimos a manutenção do processo de dispensa de licitação, porém queremos que seja retirada a possibilidade de autorização de dispensa de estimativas de preço, para evitar compras superfaturadas.

Em relação à contratação de empresas inidôneas, quando forem as únicas que comprovadamente puderam obter os produtos ou serviços, eu entendo que o Relator deveria acatar esta sugestão, no sentido de restabelecer a necessidade de prestação de garantia por empresas, a fim de que nós possamos assegurar o efetivo cumprimento do contrato e, com isso, garantir que, mesmo havendo dispensa naqueles casos de empresas que tenham exclusividade na prestação do serviço ou do produto, haja uma...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Peço que conclua, Deputado José Cirilo, por favor.

**O SR. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO** (PT - CE) - ...compensação de preços, para que não haja superfaturamento - nós tivemos algumas denúncias pela imprensa, pela Polícia Federal - e não se cometam os abusos que porventura venham a ser praticados.

Então, a sugestão que nós vamos apresentar...

(Desligamento automático do microfone.)

---

Documento 16/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:36
Publ.: DCD - 15/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. SAMUEL MOREIRA** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero retificar minha posição, concordando com o Líder do PDT, o Deputado Wolney.

Eu acho que nós temos condições de votar o mérito. Nós não precisamos sair correndo. Esta matéria é um pouquinho controversa, os destaques são relevantes. Nós precisamos conhecer os destaques. Eu sei que V.Exa. dará um tempo para nós conhecermos os destaques, mas é importante que nós façamos uma boa orientação de bancada e, mais do que isso, que nossa bancada conheça um pouco alguns detalhes deste projeto, algumas emendas. Então, calma!

Eu vou retirar minha observação. Nós vamos votar favoravelmente aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência. Nós vamos votar também o mérito, ressaltando os destaques e querendo conhecer os destaques também, porque esta matéria entrou de última hora para nós.

Muito obrigado.

---

Documento 17/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:36
---------	--	-------

Publ.: DCD - 15/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, nós queremos registrar orientação contrária. É evidente que a medida provisória traz elementos de flexibilização dos regimes de contrato, como licitações e outras formas de aquisição de insumos, num momento muito grave como este do combate à COVID-19, mas, ao mesmo tempo, não traz medidas de controle e de fiscalização.

Nós temos um caso gravíssimo em que um secretário de saúde foi pego com 5 milhões de reais num apartamento no Rio de Janeiro, enquanto se deveria enfrentar a COVID-19. Infelizmente, esta tem sido uma prática recorrente no Brasil de muitos gestores que aproveitam momentos gravíssimos da nossa história para burlar a legislação e roubar recursos públicos.

Portanto, embora se tenha a necessidade urgente de comprar insumos e materiais, uma medida provisória que não vem com cláusulas claras de controle e de fiscalização não tem como contar com o apoio do PSOL.

Muito obrigada.

Documento 18/92

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	14/07/2020-17:40
Publ.: DCD 15/07/2020 -	JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

### *Sumário*

Encaminhamento da votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao não

atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Produção de elevada quantidade de cloroquina e hidroxicloroquina pelo Exército brasileiro, sem parecer técnico, a mando do Presidente da República. Consternação do orador com o alcance da marca de 73 mil mortes no País em decorrência da Covid-19. Natureza genocida da postura do Presidente Jair Bolsonaro com relação à pandemia de coronavírus. Inércia do Ministro Interino da Saúde, general Eduardo Pazuello, quanto às ações de combate à doença.

---

**O SR. JORGE SOLLÁ** (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós estamos defendendo esta medida provisória pela importância que tem no enfrentamento de uma crise sanitária sem precedentes, para que os governos e o poder público tenham maior capacidade e maior agilidade para se dotarem de mecanismos necessários em contratações e aquisições.

Talvez esta seja uma das raras medidas provisórias, dentre as que o Governo Bolsonaro apresentou, que esteja trazendo benefícios para a gestão pública e, obviamente, para o enfrentamento da pandemia.

Nós sabemos que existe uma polêmica: não se sabe se ele fez isso para tentar se livrar da acusação da absurda produção em série de milhões de comprimidos de hidroxicloroquina e de cloroquina sem nenhum parecer técnico para respaldá-lo. Há outros questionamentos também. Mas, para prefeituras e Estados que trabalham de forma correta, que estão defendendo a vida e a saúde, que não são aliados do vírus, como é o Presidente Bolsonaro, esta é uma medida provisória importante. Por isso, nós a apoiamos.

Não posso deixar de registrar o nosso pesar pelos mais de 73 mil brasileiros mortos neste genocídio, Sr. Presidente. Não tenho outro termo: é um genocídio!

Eu fico completamente indignado quando uma Parlamentar vem a público dizer que morreram apenas 290 indígenas no Brasil. Cada vida importa! Cada pessoa que está morrendo não é um número; é uma mãe, é um pai de família, é um irmão, é uma irmã, é um filho, é uma filha, é um amigo, é um colega de trabalho! Essas pessoas estão perdendo a vida no maior genocídio que nós estamos enfrentando.

A grande maioria dessas pessoas que estão indo a óbito não teria sido contaminada ou teria outra capacidade de resposta do sistema de saúde se não fosse a posição insana do Presidente da República, um irresponsável e genocida. Pode espernear quem quiser: é genocídio,

sim!

O Ministério da Saúde está tendo uma atitude tão absurda quanto a do Presidente Bolsonaro. Mais de 3 meses depois, saiu Mandetta; saiu Teich, o breve; há um paraquedista como interino; e o Ministério da Saúde ainda não disse a que veio. Não comprou os EPIs, conforme se comprometeu; não comprou os testes de diagnóstico; não libera os recursos que já foram aprovados para Estados e Municípios; não cumpriu a meta de 14 mil equipamentos para os novos leitos de UTI; não se comunica com a população; não orienta a população; não defende a única medida efetiva neste momento, que é o distanciamento social, que é o isolamento. Essa é a única medida, já que ainda não temos vacina nem medicamento.

O Presidente não é médico nem farmacêutico para ficar prescrevendo cloroquina. O Presidente não é médico nem farmacêutico para fazer propaganda de um medicamento ou prescrevê-lo para a população. Nós estamos vivendo o absurdo dos absurdos! Neste momento, o Presidente é um aliado do vírus e joga contra a vida e a saúde da população.

Nós temos que defender, sim, medidas que tornem mais rápidos e efetivos os governos que defendem a vida e a saúde. Os governos que são contra, com certeza, estão fazendo como o Ministério da Saúde: não estão comprando, não estão disponibilizando, não estão dando resposta e estão abrindo mão da liderança do SUS.

---

Documento 19/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:44
Publ.: DCD - 15/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, oferecido pela Comissão Mista à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ressalvados os destaques.

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.)** - Espere, Sr. Presidente! Agora é "sim" para todos,

com exceção do PSOL.

A outra votação era sobre o cumprimento dos pressupostos constitucionais. É evidente que a medida provisória cumpre os pressupostos constitucionais, embora nós tenhamos contrariedade com a matéria, pelo já exposto.

Não vou precisar usar todo o tempo, mas quero dizer que nós não podemos votar a favor de uma medida provisória em que - repito - não há nenhuma menção a medidas de fiscalização e controle. Não significa que não há uma necessidade urgente de contratação de insumos, de respiradores, de testes rápidos. Aliás, não é nada que o Governo tenha feito. Ao contrário, nem 20% dos testes rápidos chegaram, faltam respiradores em todos os Estados, assim como faltam leitos de UTI. Ao mesmo tempo, nós estamos há quase 2 meses sem Ministro da Saúde. Isso é um escândalo! Essa é a maior pandemia da nossa história, e nós temos literalmente um paraquedista no Ministério da Saúde, de forma interina.

Espanta-me muito que o Comando do Exército se sinta ofendido com a fala do Ministro do Supremo e não se sinta ofendido com o verdadeiro genocídio que o Governo Bolsonaro faz com o povo neste momento.

Nesse caso, inclusive, o Tribunal de Contas da União pediu uma série de informações para o Ministério da Saúde com relação às contratações, e até agora não foram enviadas pelo Ministério da Saúde.

Por isso, tendo em vista a necessidade de cautela e de combate permanente à corrupção, uma medida provisória que flexibiliza as regras de contratação e, ao mesmo tempo, não faz menção a mecanismos de controle tem o voto contrário do PSOL.

---

Documento 20/92

---

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 14/07/2020-17:48	
Publ.: DCD 15/07/2020 -	- SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória

926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. SAMUEL MOREIRA** (PSDB - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós entendemos que esses destaques estão sendo debatidos no Supremo Tribunal Federal, que, por medida cautelar, já estabeleceu que, tanto nas locomoções interestaduais quanto nas intermunicipais e também em serviços públicos e atividades essenciais, essa competência acaba sendo dos três entes federativos, com prioridade a Estados e Municípios naquilo que houver divergência.

Isso não impede que haja uma coordenação até mais adequada de todo esse processo de crise pelo Governo Federal, que pode participar ativamente dessas decisões, compartilhando e liderando esse processo, mas fazendo a integração de caráter federativo, já que o nosso País tem dimensões continentais.

Parece que é uma unanimidade entre todos o discurso de que nós precisamos de "mais Brasil e menos Brasília". Então, há a necessidade de uma integração forte e da manutenção desse caráter federativo, respeitando inclusive a decisão que possa vir a ser tomada, em caráter definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal, mantendo essas delegações e essas responsabilidades com Estados e Municípios, permitindo - é lógico! - que a União se integre a esse processo.

Nós estamos encaminhando favoravelmente neste destaque, para manter restabelecidas essas condições adequadas, para melhorar cada vez mais a administração desta crise nacional.

São essas as palavras. Eu peço o apoio de todos a este destaque.

---

Documento 21/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:48
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com

vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Resultados positivos das medidas adotadas pelo Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, para combate ao coronavírus. Natureza genocida da conduta do Presidente Jair Bolsonaro frente à pandemia.

---

**O SR. JORGE SOLLÁ (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)**  
- O PT vota a favor da possibilidade e da necessidade de uma atuação responsável por parte de Estados e Municípios no que diz respeito inclusive a decisões acerca de transporte intermunicipal e interestadual.

Quero lembrar, Presidente, que o meu Estado, com medidas corajosas - não posso deixar de parabenizar o Governador Rui Costa, que já tinha uma avaliação muito positiva e foi reeleito com votação recorde -, tomou para si a liderança e, de forma corajosa, fez com que reduzisse a capacidade de circulação de pessoas dentro do Estado. Com isso, conseguimos retardar a disseminação da doença e estamos numa situação melhor do que a maioria dos Estados.

Infelizmente, o desemprego e a circulação em outros Estados vieram a ampliar a interiorização no nosso Estado e em vários Estados que ainda não tinham uma circulação grande em muitos Municípios.

Por isso, de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, temos que manter a prerrogativa de Estados e Municípios de tomarem decisões importantes na defesa da vida e da saúde, contra o aliado do vírus, que é o insano Presidente Bolsonaro, um genocida.

---

Documento 22/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 17:48	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - PAULO MARINHO JR-PL -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Elogio ao general Eduardo Pazuello pela atuação à frente do Ministério da Saúde. Agradecimento ao órgão pelo envio de

respiradores mecânicos ao Município de Caxias, Estado do Maranhão.

---

**O SR. PAULO MARINHO JR** (Bloco/PL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PL orienta o voto "sim".

Eu queria aproveitar a oportunidade para parabenizar o General Pazuello pela gestão do Ministério da Saúde e agradecer pelos respiradores que foram entregues no interior do Estado do Maranhão, na cidade de Caxias, na semana passada.

Sou testemunha viva de como a gestão, em termos de logística, tem sido muito bem feita. Apesar do que é dito pela oposição, vemos claramente uma melhora na logística e na entrega dos insumos necessários no País.

Reitero que o voto é "sim".

---

Documento 23/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:52
Publ.: DCD - 15/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. SAMUEL MOREIRA** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como já havíamos feito na defesa do destaque, nós queremos, mais uma vez, reforçar a importância deste destaque de supressão no texto do Relator para garantir essa descentralização de decisões para Estados e Municípios, incorporando também a possibilidade de uma coordenação melhor do Governo Federal, numa integração maior desse aspecto federativo.

Esse aspecto federativo já foi firmado numa decisão do Supremo - é uma decisão cautelar, mas caminha para garantir o aspecto

constitucional desse processo, Sr. Presidente, Srs. Líderes.

Então, nós vamos seguir na direção dessa decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal, ressaltando a necessidade dessa descentralização, de "mais Brasil e menos Brasília", com mais coordenação para superar essa crise, integrando os entes federativos.

Por isso, nós vamos caminhar dando força a Estados e Municípios, que estão perto da população, perto do problema, para administrarem ainda mais essa crise.

A nossa orientação é "não", para suprimir uma parte do texto do Relator.

Obrigado, Sr. Presidente.

---

Documento 24/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:52
Publ.: DCD - 15/07/2020 - FELIPE CARRERAS-PSB -PE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Apelo à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, sobre a adoção de medidas emergenciais para o setor esportivo durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 13.756, de 2018.

---

**O SR. FELIPE CARRERAS (PSB - PE.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB orienta "sim".

Eu queria fazer um grande alerta não só a esta Casa, mas a toda a população brasileira, em particular à comunidade esportiva nacional.

Nós apresentamos o Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, com ações emergenciais para o setor esportivo. Isso foi no dia 21 de maio. Isso vai

fazer 2 meses. E esta Casa não aprecia o projeto.

Eu quero fazer um apelo a V.Exa., um apelo ao Presidente Rodrigo Maia. A nossa voz aqui é a voz do setor esportivo brasileiro, que está cansado de ficar por último na fila. Milhões de brasileiros que vivem da atividade esportiva não estão mais suportando. Nós sabemos que há uma pressão do Governo Bolsonaro para a matéria não entrar em votação. Faz 3 semanas que a matéria entra e sai. O esporte tem pressa!

Esta Casa, que tem cumprido o seu papel e tem exercido o protagonismo ao apreciar projetos de combate à COVID, não pode deixar o esporte como o último da fila.

"Sim" ao PL 2.824, de 2020! O esporte tem pressa.

---

Documento 25/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:56
Publ.: DCD - 15/07/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Associação ao discurso do Deputado Pompeo de Mattos sobre a necessidade de aprovação de proposta de suspensão do pagamento de empréstimos consignados por aposentados. Tramitação na Casa de projeto de lei de autoria do orador sobre o tema.

---

**O SR. DARCI DE MATOS** (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente Marcos Pereira.

O PSD vota "sim", pela manutenção do texto.

E quero aproveitar estes segundos que me restam para reforçar aquilo que foi dito pelo Deputado Pompeo de Mattos a respeito dos projetos que tramitam nesta Casa que propõem suspender o pagamento dos empréstimos consignados para os aposentados do Brasil. Sr. Presidente, eu sou autor de um projeto de lei que tramita já há 2 meses

nesta Casa. O Senado já o aprovou. Esse projeto é extremamente importante, porque com ele nós ajudaremos, auxiliaremos, por um período de dificuldades financeiras, as pessoas que mais precisam, que são os aposentados do Brasil.

Obrigado.

---

Documento 26/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	17:56
Publ.: DCD - 15/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Está aqui o Líder Carlos Sampaio. Nós temos a opinião de que esse destaque do PSDB é bastante importante, porque garante que as medidas de restrição do transporte intermunicipal e interestadual fiquem a critério das Agências de Vigilância Sanitária dos Estados, e não centralizadas na União, como já foi definido pelo Supremo Tribunal Federal. E me parece que o destaque defendido pelo Deputado Samuel devolve ao texto a prioridade da Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios sobre a questão da restrição da circulação de pessoas durante a pandemia.

É uma medida muito importante a restrição da circulação de pessoas no momento da pandemia, nós não temos nenhuma dúvida, mas o texto, na verdade, dá aos gestores autonomia para irem monitorando e agindo segundo os dados da pandemia. Se estou errada, o Relator pode esclarecer, mas me parece que é esse o objetivo do destaque do PSDB, e por isso tem o voto favorável do PSOL.

Por votarmos favoravelmente, a nossa orientação é "não".

---

Documento 27/92

---

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 17:56

Publ.: DCD - 15/07/2020 - ALEXANDRE LEITE-DEM -SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (Bloco/DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Democratas entende que o texto original vem na mesma linha do Supremo Tribunal Federal, em que o Presidente da República pode arbitrar a liberação da circulação ou não. Mas, no PLV, essa prerrogativa também é atribuída aos Governadores e Prefeitos, conforme as suas competências. Então, o texto do Relator está de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal. Nós não entendemos o intuito desse destaque do PSDB.

A nota técnica diz que a medida provisória estabelece que serviços públicos e atividades essenciais serão regulamentados pelo Presidente da República mediante decreto; entretanto, de acordo com o PLV, essa prerrogativa é atribuída também a Governadores e Prefeitos, conforme suas competências.

Então, o Democratas orienta o voto "sim" ao texto.

---

Documento 28/92

---

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 18:00

Publ.: DCD - 15/07/2020 - BACELAR-PODE -BA

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com

vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. BACELAR** (PODE - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado.

Presidente, nós vamos acompanhar o Relator. O Podemos tem o mesmo entendimento expressado anteriormente, e o STF já disciplinou a matéria, já decidiu. Por isso, o Podemos orienta "sim".

Também pedimos a V.Exa. que pautе a questão dos empréstimos consignados. Temos aposentados pagando quase 40% do seu salário em consignação, e eles não têm recursos para comprar os remédios necessários a esta fase.

O Podemos orienta "sim".

---

Documento 29/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:00
Publ.: DCD - 15/07/2020 - CARLOS SAMPAIO-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. CARLOS SAMPAIO** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço uma correção. Na verdade, houve um encaminhamento por parte do Deputado Samuel, por uma orientação equivocada da minha parte, porque eu havia entendido, pela visão que eu tinha tido do assunto, que o PLV retirava essa competência concorrente, e é importante que ela exista. Mas, não, o texto mantém essa competência concorrente, reconhece a competência dos entes federativos. Portanto, nós vamos mudar o encaminhamento.

Eu peço escusas ao Deputado Samuel Moreira, que está

encaminhando em nosso nome. Peço também a reflexão dos colegas do PSOL, do PDT e do PTB, porque realmente o PLV preserva a competência concorrente.

Então, mudamos o nosso voto para "sim".

---

Documento 30/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:00
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, eu peço desculpas pelo escuro aqui. Padeço de uma restrição de energia elétrica no local onde estou.

O nosso encaminhamento é pela manutenção do texto, contrariamente ao destaque. Achamos que estão harmonizadas as competências. Imaginemos o seguinte: nós vetamos a vinda por viagem aérea de alguém do exterior, de um determinado país, e de repente São Paulo diz "não" e Brasília diz "sim". Nós temos que manter a coesão da Federação.

Por isso, votamos "sim" ao texto, Sr. Presidente.

---

Documento 31/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:00
Publ.: DCD - 15/07/2020 - DANIEL ALMEIDA-PCDOB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Apelo à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 735, de 2020, a respeito da concessão de abono pecuniário a feirantes e agricultores familiares, em isolamento social ou quarentena decorrente da pandemia de coronavírus, consoante à Lei nº 13.979, de 2020.

**O SR. DANIEL ALMEIDA** (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB considera que o texto mantém a harmonia federativa entre os entes da Federação - União, Estados e Municípios - e também preserva o entendimento do STF. Portanto, o PCdoB encaminha o voto "sim".

Aproveito para cobrar a deliberação por parte desta Casa do Projeto de Lei nº 735, de 2020, que garante um abono para o agricultor familiar e o feirante que estão sendo impactados pela pandemia, estão sem poder exercer suas atividades agrícolas. A agricultura familiar é muito importante para o nosso País, é quem bota alimento na mesa dos brasileiros. E as feiras são espaços de comercialização, de diversificação cultural e de muitas atividades econômicas pelo Brasil afora, especialmente nos Municípios pequenos. Então, devemos pautar o Projeto de Lei nº 735.

---

Documento 32/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:04
Publ.: DCD - 15/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. GILSON MARQUES** (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Partido Novo entende que o destaque é positivo, na medida em que nós defendemos a liberdade de ir e vir. Além disso, o destaque faz com que tenhamos uma verdadeira Federação, em virtude da descentralização das decisões.

Por isso, o NOVO orienta "não".

---

Documento 33/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:04	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PV vai encaminhar o voto "sim", pela manutenção do texto do Relator, acreditando que o texto está bem formulado. Ele submete a decisão a um critério e a uma confirmação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, permitindo que autoridades dos diversos níveis, contanto que haja essa recomendação, exerçam eventual restrição de locomoção estadual e municipal.

Dado que o próprio autor do destaque orienta o voto "sim", nós seguiremos encaminhando o voto "sim".

---

Documento 34/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:04	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Solidariedade aos familiares do líder indígena Tuxaua, Secundino Raposo, da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, falecido em decorrência de Covid-19. Defesa de rejeição dos vetos presidenciais apostos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

**A SRA. JOENIA WAPICHANA** (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a REDE vai orientar "sim" ao texto e "não" ao destaque.

Queria aproveitar este tempo de orientação para me solidarizar com a família do tuxaua Secundino, da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, e lamentar profundamente o ódio e o desconhecimento da realidade dos povos indígenas. Dizer que apenas duzentos e poucos índios morreram é ter um pensamento limitado e desrespeitoso com as famílias dos povos indígenas que perderam seus entes queridos.

Primeiro, esse número, infelizmente, é muito maior: a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB registra mais de 500 óbitos, isso porque há uma subnotificação. A taxa de letalidade entre os indígenas é maior que na população em geral. É preciso ter responsabilidade. Existe um descaso em relação à saúde indígena, e precisamos corrigir isso. Sr. Presidente, é por isso, que precisamos pautar e derrubar os vetos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020.

Documento 35/92

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:04
Publ.: DCD - 15/07/2020 - LÍDICE DA MATA-PSB -BA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da alínea b, inciso VI, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, apresentado à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Defesa de convocação de sessão do Congresso Nacional para apreciação de vetos presidenciais, especialmente aos apostos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento da doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

---

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Minoria vai liberar a bancada, já que houve uma divisão entre os partidos neste encaminhamento.

Ao mesmo tempo, eu gostaria também, como Minoria, de solicitar que nós convocássemos o Congresso Nacional para derrubar os vetos, inclusive o veto que o Presidente fez ao projeto de lei que garante a saúde indígena e a saúde quilombola.

Muito obrigada.

---

Documento 36/92

---

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	14/07/2020-18:16
Publ.: DCD 15/07/2020 -	- SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### **Sumário**

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da

emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. SAMUEL MOREIRA** (PSDB - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, da mesma forma do destaque anterior, infelizmente houve uma interpretação em cima do texto da medida provisória, mas, interpretando e vendo o texto do Relator com todos os devidos cuidados, entendemos que o texto contempla inclusive já essa primeira decisão do Supremo Tribunal Federal, também a independência de Estados e Municípios com relação a essa questão dos transportes interestaduais e intermunicipais, como também no destaque anterior de serviços públicos e atividades essenciais.

O nosso Líder Carlos Sampaio fez a correção a tempo no destaque anterior. Nós queremos alertar aos Líderes que não podemos retirar o destaque. Nós nos sentimos contemplados no texto do Relator. Como não podemos retirar o destaque, nós vamos encaminhar "sim" ao texto do Relator, já que ele contempla claramente essa independência dos Estados e dos Municípios nessa articulação federativa e também contempla essa decisão do Supremo Tribunal Federal, ainda que sob medida cautelar.

Então, nós nos sentimos contemplados com o texto do Relator. Não podemos retirar o destaque, mas vamos encaminhar "sim".

---

Documento 37/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ALEXANDRE LEITE-DEM -SP		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (Bloco/DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - No destaque anterior, tudo bem, eu já explico como foi interpretada aquela situação. Ela diverge desta.

O § 6º do substitutivo - eu leio para V.Exas. - diz:

*§ 6º. As medidas previstas no inciso VI do caput deste artigo deverão ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada:*

*I - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em relação à entrada e saída do País e à locomoção interestadual.*

Aí, sim, nós voltamos ao debate sobre deixar a cargo da federação ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária a decisão acerca da locomoção interestadual.

Esse destaque justamente suprime somente a parte em que a ANVISA tem de dar o parecer para liberar a circulação no Estado. Se o Estado ou o Município precisa liberar ou restringir a circulação, fica refém do parecer ou do aval da ANVISA. Então, esse destaque é cirúrgico e retira somente a parte de locomoção interestadual. A ANVISA vai dar apenas o parecer com relação à entrada e saída do País.

Os Estados e os Municípios não podem ficar refém do parecer da ANVISA.

Nós defendemos e somos favoráveis a esse destaque, Presidente.

---

Documento 38/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:20	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Registro de voto do Deputado NiltoTatto. Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Desempenho do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, diante da pandemia de coronavírus. Aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde contaminados por coronavírus no atendimento direto a pacientes, extensiva ao cônjuge/companheiro, aos dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e a alteração da Lei nº 605, de 1949. Aposição de vetos presidenciais a



dispositivos do Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

---

**O SR. JORGE SOLLÁ** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que o Deputado Nilto Tatto pediu para registrar que votou anteriormente com o partido.

Sr. Presidente, desde antes do carnaval, eu tenho denunciado nesta Casa que a ANVISA não completa os seus quadros para fiscalização de portos e aeroportos em plena pandemia.

Deputado Cacá Leão, V.Exa. sabe que, desde o carnaval, a ANVISA não fiscaliza o Aeroporto de Salvador?

Deputado Samuel Moreira, V.Exa. sabe que o Aeroporto de Guarulhos não tem os quadros completos da ANVISA?

A ANVISA não fez o controle de acesso para evitar a entrada no País de pessoas contaminadas. Inclusive, no caso do Aeroporto de Salvador, tentou barrar a ação da vigilância sanitária do Estado. Precisou o Governo do Estado pedir uma liminar judicial para garantir que a ação de fiscalização fosse feita pelos técnicos da vigilância sanitária do Estado da Bahia.

Portanto, esse destaque é fundamental, porque dá aos Estados a prerrogativa de tomar ações que, na ausência da vigilância sanitária federal, na ausência da ANVISA, resguardem a saúde da população, especialmente numa crise como esta.

É um absurdo a ANVISA não ter contratado um único técnico para suprir as necessidades de fiscalização durante a maior crise sanitária que o mundo atravessa em 100 anos. Nem mesmo depois de 73 mil mortes, a ANVISA disse ainda a que veio.

Mas não é de se espantar, porque o Ministério da Saúde como um todo não disse a que veio. O Ministério da Saúde, até hoje, não assume as funções e as responsabilidades de fiscalização sanitária, não assume a responsabilidade de compra de EPIs, de compra de testes de diagnósticos, de compra de equipamentos e ainda tenta criar dificuldades para os Estados que têm assumido essa responsabilidade.

Quero aproveitar para fazer um registro sobre o Projeto de Lei nº

1.826, de 2020, que foi aprovado e que garante indenização. Ninguém paga pela vida perdida, mas é importantíssimo que tenhamos algum nível de compensação financeira para as famílias que vão perder profissionais.

Não é de se espantar a forma como vários Parlamentares, de muitos partidos, votaram nesta Casa, da mesma forma que também não são de se espantar os vetos de Bolsonaro ao projeto que trata da saúde indígena e a posição da sua base parlamentar, que vem aqui dizer que houve apenas 290 mortes de indígenas no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Obrigado, Deputado.

**O SR. JORGE SOLLA** (PT - BA) - Sr. Presidente, ainda estou no tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Deputado, V.Exa. tinha só 1 minuto para orientação. A minha assessoria errou. V.Exa. sabe disso.

**O SR. JORGE SOLLA** (PT - BA) - Eu segui o tempo que estava no painel, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Mas estava errado. Por isso, eu o estou alertando de que a assessoria errou e estou corrigindo o tempo.

**O SR. JORGE SOLLA** (PT - BA) - Obrigado, Presidente.

---

Documento 39/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:24
Publ.: DCD - 15/07/2020 - RICARDO SILVA-PSB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Cessão, pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de robôs ao Município de

Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para a realização de testes em massa da Covid-19. Destinação de recursos de emendas de bancada à área de saúde da municipalidade.

---

**O SR. RICARDO SILVA** (PSB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Vota "sim" também a esta matéria.

Já aproveito para falar de um assunto muito importante, Sr. Presidente.

Nós conseguimos, através de contato com a FIOCRUZ, dois robôs que vão auxiliar Ribeirão Preto na realização de testes em massa para detectar a COVID-19. Falei com a Superintendência da FIOCRUZ em Brasília e com a Direção Regional, e os dois robôs, que têm capacidade para mais ou menos mil testes por dia, já chegaram a Ribeirão Preto.

Mais do que isso, conseguimos também 15 mil testes da tecnologia da FIOCRUZ para Ribeirão Preto, além de recursos de emendas de bancada.

Eu já anuncio a toda a cidade de Ribeirão Preto 1 milhão de reais para o nosso Hospital das Clínicas, importantíssimo neste momento de pandemia; 240 mil reais para o Beneficência Portuguesa; 240 mil reais para a Santa Casa; 240 mil reais para o Santa Lydia.

Neste momento de crise, a união de todos é fundamental.

Obrigado, Sr. Presidente.

---

Documento 40/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:24
Publ.: DCD - 15/07/2020 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, na verdade, este destaque visa regradar e, eu diria mais do que isso, regular as relações entre entes federados. Tem que haver uma regra de controle.

Hoje, o trânsito internacional passa pela ANVISA. E o trânsito interestadual passa por quem? Há Estado que quer, aceita a entrada de pessoas de outros Estados, mas há Estado que não aceita. E quem diz quem pode?

Nós precisamos ter uma autoridade maior, e, neste aspecto, o projeto está claro, na nossa opinião: a ANVISA é um órgão nacional, que tem os seus problemas, é verdade, mas que tem a sua autoridade, que tem a sua visão ampla.

Como tal, ela pode estabelecer esse regramento mais claro, mais sério, mais transparente, mais amplo, mais justo e mais correto.

Por isso, nós votamos com o texto, Presidente, para que o tráfico internacional e interestadual seja controlado pela ANVISA.

---

Documento 41/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:28
Publ.: DCD - 15/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Repúdio à necropolítica adotada pelo Presidente Jair Bolsonaro com relação à pandemia de coronavírus.

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA** (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PSOL orienta o voto "não", Presidente.

Eu acho que num governo normal, nada mais lúcido do que a ANVISA poder mandar orientações para Estados e Municípios, mas num

Governo obscurantista em que faltam técnicos concursados da ANVISA nos aeroportos, em que faltam medidas de controle e uma ação coordenada do Ministério da Saúde e do Governo no combate à COVID-19, não podemos abrir esse precedente.

Infelizmente, houve dois Ministros da Saúde demitidos ou que se demitiram por cumprir as medidas sanitárias. Então, nada impede que o obscurantismo siga avançando e, daqui a pouco, tenhamos algum olavista no Ministério da Saúde que mexa na ANVISA e faça uma intervenção indevida nos Estados e Municípios num momento tão grave da nossa história.

É lamentável que, no momento em que precisamos de unidade para combater a COVID, nós tenhamos um Presidente negociacionista. Infelizmente, há mortos diários por responsabilidade desta política genocida do Bolsonaro e de seus aliados.

---

Documento 42/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:28
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ARNALDO JARDIM** (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, mais uma vez, peço desculpas pela pouca nitidez do meu vídeo. Onde estou há um problema de interrupção de energia elétrica e, por isso, a imagem fica comprometida.

Com relação à matéria, no destaque anterior orientamos o voto "sim" ao texto do Relator, porque contemplava diversidades de situações em que tinham que conviver a competência estadual e a competência federal, conforme já disciplinou o Supremo.

Neste caso, nós achamos que se deve retirar do texto a menção à

locomoção entre os Estados.

Portanto, orientamos o voto "não" ao texto e "sim" ao destaque para que possa haver a prerrogativa de cada Estado, que bem conhece a sua situação, ter a sua autonomia. Orientamos "não" ao texto do Relator e "sim" ao destaque, Sr. Presidente.

---

Documento 43/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:28
Publ.: DCD - 15/07/2020 - DANIEL ALMEIDA-PCDOB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Apelo à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 3.671, de 2020, sobre o disciplinamento dos atos necessários para garantia da salubridade, durante a pandemia da Covid-19, aos trabalhadores e usuários do transporte coletivo rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros; a obrigatoriedade do pagamento de adicional de insalubridade extraordinário; e o estabelecimento do protocolo de conduta emergencial interno para prevenção e combate ao novo coronavírus.

---

**O SR. DANIEL ALMEIDA** (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB considera que o texto está melhor do que o que está exposto ou o que pretende o destaque, que é a supressão. É suficiente o que está no texto.

Por isso, o nosso voto é "sim".

Eu queria aproveitar para dizer da necessidade de nós tratarmos com absoluta urgência, como tem ocorrido em vários temas relacionados ao coronavírus, do problema da mobilidade urbana e especialmente das questões relacionadas ao transporte coletivo de massa.

Quero chamar a atenção de V.Exa. para um projeto de minha autoria, o PL nº 3.671, que pretende estabelecer um conjunto de normas, protocolos e iniciativas a ser adotado para proteger os trabalhadores

dos transportes coletivos de massa, tanto os rodoviários e os ferroviários como os metroviários. Então, quero fazer um apelo para que possamos votar o quanto antes essa matéria.

---

Documento 44/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:32
Publ.: DCD - 15/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós vamos orientar "não" porque acreditamos numa verdadeira federação, e as decisões da ANVISA não podem se sobrepor às decisões do Estado e dos Municípios. O caso de haver divergências entre eles é natural em uma verdadeira federação. Eles precisam aprender a colaborar entre eles.

Então, nós continuamos a acreditar que precisamos para o futuro dar mais poder para o Brasil e menos para Brasília. A orientação é "não".

---

Documento 45/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:32
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos

procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PV vai encaminhar o voto "sim", pela manutenção do texto.

Aproveito a oportunidade para esclarecer ao Plenário que esse artigo não resolve o problema da competência porque o *caput* do art. 3º está falando das autoridades competentes em cada âmbito de sua competência. O que ele faz, sim, como o Deputado Gilson mencionou, é condicionar uma autorização, uma recomendação positiva da ANVISA, o que acarreta, em certo sentido, uma centralização na União. Parece-me justo que o Estado faça a locomoção intermunicipal, mas a interestadual parece ser uma competência natural da União, e, repetindo, isso não está resolvido com o texto. Esse é um problema extra medida provisória.

O PV encaminha o voto "sim".

Documento 46/92

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:32
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da expressão e a locomoção interestadual, constante no inciso I, § 6º, art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, e no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Defesa de rejeição dos vetos presidenciais apostos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento do coronavírus; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

**A SRA. JOENIA WAPICHANA** (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, só quero registrar o voto da REDE, que é "sim" ao texto.

Eu também queria reforçar que ouvi falar muito sobre a questão dos vetos relacionados ao PL nº 1.142 e digo o seguinte, Sr. Presidente: a falta de ação do Governo no enfrentamento dessa doença nos povos indígenas é, sim, um indicativo de uma política genocida, tanto é que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a ADPF 709, que determina que o Governo adote medidas imediatas e urgentes para evitar novas mortes de indígenas.

Também precisamos pautar os vetos para poder derrubá-los. Inclusive, eu pergunto aos Srs. Parlamentares o que significa vetar a água potável aos povos indígenas. Isso não é uma política genocida? Se não for, eu não sei o que é, Sr. Presidente. Então, precisamos encarar que existe uma falta de ação para proteger a vida de quem está mais na vulnerabilidade.

---

Documento 47/92

---

90.2020	Sessão	Deliberativa	14/07/2020-18:36
	Extraordinária - CD		
Publ.: DCD	- JORGE SOLLA-PT -BA		
15/07/2020 -			
CÂMARA	DOS	ENCAMINHAMENTO	DE
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	VOTAÇÃO	DISCURSO

---

### **Sumário**

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Homenagem à memória do educador Anísio Teixeira, ao ensejo do transcurso do 120º aniversário do seu nascimento, assassinado pela ditadura militar.

---

**O SR. JORGE SOLLA** (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Essa emenda trata de retirar uma vedação explícita: a possibilidade de greves, paralisações e ações reivindicatórias de trabalhadores.

Nós não podemos permitir que direitos dos trabalhadores à sua livre manifestação, a se rebelarem contra atitudes contra os seus direitos sejam suprimidos se esse artigo vier a prosperar. Portanto, a nossa

emenda é para que se acrescente a exceção para razões de greve, movimentos de paralisação por parte dos trabalhadores.

É importante destacar que as posições do Governo Federal, mesmo durante a pandemia, em vez de defenderem a vida e a saúde, estão se aproveitando, como o Ministro Ricardo Salles disse naquela fatídica reunião de 22 de abril, para passar a boiada. Aí passam a boiada para tirar direitos trabalhistas, passam a boiada para reduzir os salários dos trabalhadores. Agora, querem passar a boiada também, Deputada Lídice da Mata, para tirar o direito de greve, o direito de livre manifestação. Nós não podemos permitir isso.

Mais do que nunca, o direito à liberdade bem me lembra a memória do nosso saudoso Anísio Teixeira - quero aproveitar para registrar os 120 anos -, assassinado pela ditadura militar. Ele foi preso em 11 de março de 1971, levado a um quartel da Aeronáutica. Dois dias depois, seu corpo foi encontrado no poço do elevador no prédio de onde ele saiu para a prisão. Um dos maiores educadores deste País nós temos que honrar a memória, e um dos mortos da ditadura militar sanguinolenta, que temos que banir da história deste País.

O genocídio que está acontecendo hoje, inclusive com os povos indígenas, não pode ser esquecido. As mortes da ditadura militar não podem ser esquecidas. A atuação arbitrária, o ataque ao Estado de Direito, o ataque ao estado de bem estar social, o ataque aos direitos dos trabalhadores não podem passar batidos. Não podemos permitir que sejam utilizadas medidas como essa, que visam dar maior agilidade ao poder público para atuar de forma positiva na defesa da vida e da saúde, para atacar os direitos trabalhistas, os direitos de greve e os direitos de manifestação.

Por isso, essa emenda precisa ser aprovada. Tem que ser corrigido o texto. Quero pedir o apoio de todos os Parlamentares que defendem a democracia, os direitos dos trabalhadores e o direito de greve, para que não prospere essa medida arbitrária dentro dessa que visa, como objeto, melhorar e dar mais agilidade ao poder público nas aquisições na luta contra o coronavírus.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 48/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:40
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---



### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 1.176, de 2020, acerca da isenção de impostos incidentes na produção e comércio de equipamentos e materiais necessários ao combate da Covid-19, durante o estado de emergência sanitária decretado em decorrência da doença.

---

**O SR. JORGE SOLLÁ (PT - BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- O PT vota a favor da emenda.

Aproveito, Presidente, para mais uma vez pedir o seu apoio ao PL 1.176, que há mais de 3 meses conta com requerimento de urgência com a assinatura de Líderes que representam 375 Parlamentares. O PL 1.176 é o que tira os impostos das máscaras, como a que V.Exa. está usando, das luvas, dos aventais, de todos os EPIs. Não é possível que em plena pandemia continuemos pagando 30% do preço final dos EPIs em impostos. Então, eu venho encarecidamente, Presidente, pedir a V.Exa., mais uma vez, que coloque isso em pauta. Em vez de colocar em pauta medidas como algumas que já passaram por aí, que não são prioritárias no enfrentamento da pandemia, medidas que visam aproveitar a situação passar a boiada, como disse Ricardo Salles, vamos aproveitar e aprovar um projeto como esse, que será importante para Estados e Municípios, porque 95% dos EPIs estão sendo comprados pelos Estados e Municípios, que estão sofrendo com a Emenda 95, que estão sofrendo com a falta de recursos, que não são liberados pelo Ministério da Saúde.

Então, eu peço o seu apoio, Presidente.

---

Documento 49/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:40
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ELIAS VAZ-PSB -GO	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao

estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Atuação criminosa do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles.

---

**O SR. ELIAS VAZ** (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSB orienta "sim".

Eu quero aproveitar, Presidente, para registrar a nossa indignação com o Ministro do Meio Ambiente. Nós entregamos uma denúncia ao Ministério Público Federal, assinada por boa parte da bancada do PSB, mostrando claramente que, se temos, por um lado, aumento das queimadas na Amazônia, temos também, por outro lado, inércia da ação de fiscalização.

Vejam este dado: em 2019, nós tivemos, de janeiro a junho, 1.989 embargos. Nesse mesmo período de 2020, nós tivemos apenas 354. Isso mostra claramente a ação criminosa do Sr. Ricardo Salles, que, na verdade, é contra o meio ambiente, é um assassino do meio ambiente.

---

Documento 50/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:44
Publ.: DCD - 15/07/2020 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Apelo ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por medidas de amparo aos Municípios atingidos por enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, na verdade, o direito de greve já está expresso na Constituição. Eu diria, então, que o que estamos votando é quase uma redundância. Por isso, nós votamos "sim".

Eu quero aproveitar, Presidente, para fazer um pedido de socorro, em nome dos Municípios gaúchos, em nome do povo gaúcho. Nós

estamos vivendo uma pandemia no Rio Grande, como todo o Brasil, mas aqui está diferente, porque, além da seca que tivemos até há pouco tempo, nós tivemos recentemente um ciclone-bomba, depois outro ciclone, ameaça de gafanhotos e agora a chuvarada, com enchentes, gelo, frio e alagamentos. O Rio Grande está pedindo socorro.

Nós precisamos que o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, socorra os Municípios do Rio Grande. Os nossos Prefeitos, assim como Vereadores e cidadãos, estão da sala para a cozinha. E os mais pobres são os que mais sofrem.

Então, o Rio Grande pede socorro ao Brasil por conta das enchentes. Presidente, é lamentável dizer isso, mas tivemos seca até há poucos dias, e agora as enchentes estão aí invadindo as casas, invadindo os lares, e as famílias estão desesperadas. É um socorro que pedimos do fundo do coração. O Governo Federal precisa amparar o nosso Rio Grande amado, o nosso povo, especialmente os mais pobres, no Vale do Taquari, no Vale do Rio Pardo, nas ilhas em Porto Alegre, na zona sul, na zona norte, no Rio Uruguai. É muita água!

Estamos pedindo socorro a V.Exa., Presidente, ao Governo Federal e a tantos quantos possam olhar pelo nosso Rio Grande amado e pelo nosso povo, que é gaúcho, mas é brasileiro na essência, trabalha, paga impostos, enfim, trabalha pelo País e pela nossa gente.

Presidente, pedimos socorro! Ajude-nos, por favor.

---

Documento 51/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	- 14/07/2020-
	CD	18:44
Publ.: DCD - 15/07/2020 - IVAN VALENTE-PSOL -SP		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Imediata votação e rejeição dos vetos presidenciais apostos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, acerca da adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios

Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à doença; e da alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública; e ao Projeto de Lei nº 1.562, de 2020, a respeito da alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista à obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados, em vias e transportes públicos, durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

---

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o PSOL vai votar "sim" ao destaque do PT.

Eu queria, neste momento, pedir atenção, Presidente, para que os vetos que estão sendo feitos pela Presidência da República venham a voto imediatamente. É o caso dos vetos a dispositivos do PL 1.142 e do PL 1.562.

Na questão dos povos tradicionais, os vetos são uma barbaridade. Foram vetados: água potável, EPIs, alimentação. No caso do PL 1.562, houve veto na questão das máscaras, Sr. Presidente.

Não é possível, no meio de uma pandemia, considerar como ambientes privados cinemas, presídios, teatros, todos os setores abertos à população! Isso facilita a contaminação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Obrigado.

**O SR. IVAN VALENTE** (PSOL - SP) - Essa é uma política que precisa ser barrada. O Congresso Nacional precisa se manifestar rapidamente sobre essas questões.

Obrigado.

---

Documento 52/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:48
Publ.: DCD - 15/07/2020 - DANIEL ALMEIDA-PCDOB -BA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Ameaça do Governo Jair Bolsonaro à democracia, às instituições, aos trabalhadores e aos direitos sociais. Orientação de bancada na votação do

requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. DANIEL ALMEIDA** (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este Governo é uma ameaça à democracia, às instituições, aos trabalhadores, aos direitos sociais. É o Governo da destruição. E um dos alvos preferenciais dele é exatamente os trabalhadores e a sua organização, a estrutura sindical do nosso País. Tudo o que ele pode fazer para retirar garantias, direitos, proteção ao trabalho e aos trabalhadores ele tem feito.

Então, esta emenda tem o objetivo de preservar algo que é essencial e já está consagrado no debate internacional sobre as relações de trabalho há séculos: a necessidade da existência da estrutura sindical para organizar o direito de greve, o direito dos trabalhadores de se organizar e de reivindicar garantias.

Portanto, o voto é "sim".

---

Documento 53/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:48
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PV encaminha o voto "não", para seguir o Relator e aponta aqui o que parece uma inconsistência no fato de que os partidos que queiram defender o direito de greve apoiem a inclusão dessa emenda, porque o artigo estabelece justamente que as autoridades vão poder restringir uma série de coisas, mas veda essa restrição, quando a restrição à ação dos trabalhadores acarretar uma

inviabilidade na prestação dos serviços essenciais. E a emenda está colocando a expressão "*exceto se em razão de greve*", ou seja, está excepcionando a vedação à restrição. Então está permitindo, em caso de greve, que as autoridades restrinjam a ação dos trabalhadores. Eu não entendi o porquê.

O PV encaminha o voto "não".

---

Documento 54/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	18:48
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Imediata votação e rejeição dos vetos presidenciais apostos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

---

**A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A REDE, Sr. Presidente, vai acompanhar a emenda do PT.

Eu gostaria de lembrar os Srs. Parlamentares e os Srs. Líderes que nós tivemos aqui uma votação com a maioria desta Casa apoiando o PL 1.142.

Eu venho novamente falar da importância desse projeto para os povos indígenas, porque não se trata de uma questão partidária, mas de uma questão de proteger vidas entre os povos originários deste País.

Esses povos têm contribuído para a conservação da biodiversidade, mantendo os territórios indígenas a salvo, protegendo o meio ambiente. Enquanto nós falamos aqui em retrocessos, em flexibilização das

regras ambientais, os povos indígenas têm mantido a qualidade do meio ambiente com a própria vida. É hora de a sociedade brasileira e o nosso Parlamento apoiarem e protegerem a vida entre os povos indígenas. Eu peço esse apoio.

Reforço que é importante pautar os vetos ao PL 1.142 para que possamos realmente ter medidas eficazes, necessárias e urgentes para apoiar os povos indígenas.

Obrigada.

---

Documento 55/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 18:52	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Ataque aos direitos trabalhistas pela Medida Provisória nº 927, de 2020, relativa à adoção de medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Imediata votação pela Casa da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, a respeito da transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

---

**A SRA. ALICE PORTUGAL** (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, agradeço à Deputada Lídice da Mata por me deixar fazer este encaminhamento.

Todos os partidos da Minoria têm a compreensão de que, na pandemia, não é possível reduzir o direito dos trabalhadores de se manifestar, procurando a forma adequada. E, objetivamente, o direito de greve não pode ser atingido.

A Medida Provisória nº 927 atingiu sobremaneira os direitos trabalhistas. Outras medias provisórias fizeram isso também na pandemia. Temos reduzido danos, mas infelizmente a agenda

neoliberal está sobre a mesa nesta Casa.

O direito de greve é um direito inalienável dos trabalhadores. Portanto, nós vamos votar pela emenda, vamos votar "sim".

Por último, aprovem o FUNDEB, aprovem o relatório da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende! Esse relatório está pronto e tem consenso. Não há por que haver emendas ou modificações. Apelamos nesse sentido para o Governo e para os Srs. Líderes.

Obrigada.

---

Documento 56/92

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 14/07/2020-19:00	
Publ.: DCD 15/07/2020 -	ELIAS VAZ-PSB -GO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ELIAS VAZ (PSB - GO.** Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB vai encaminhar esse destaque.

Em primeiro lugar, queremos dizer novamente aqui que concordamos com a essência dessa medida provisória, que, na verdade, estabelece uma flexibilização para aquisição de insumos num momento difícil que estamos vivendo. Todo mundo sabe que os processos normais, os processos licitatórios acabam demorando muito tempo, e isso pode custar vidas. Então, entendemos da necessidade, sim, de flexibilização, pensando principalmente naquele gestor que tem compromisso com a sociedade, que tem compromisso com a lisura, para que possa ter regras mais flexíveis e mais ágeis para estabelecer condutas efetivas para combater essa pandemia.

Mas estamos apresentando esse destaque exatamente no sentido de colocar algumas exigências para dar mais transparência ao processo.

Por exemplo, o gestor, num período de 5 dias no máximo, tem que publicar na imprensa oficial efetivamente as medidas tomadas. Outro exemplo é a posição formal da Procuradoria. No caso do Município, a Procuradoria do Município; no caso do Estado, a Procuradoria do Estado; e no caso da União, a Advocacia-Geral da União, até para poder dar lisura e fazer com que o gestor não incorra em verdadeiros absurdos.

Então, reafirmamos a nossa posição favorável, mas achamos também importante inserir nesse projeto alguns instrumentos para dar mais transparência e segurança, sem comprometer o processo como um todo. São regras que não vão, na verdade, burocratizar. São regras que não vão comprometer a agilidade do gestor em fazer as devidas aquisições.

Nesse sentido, o PSB apresenta esse destaque para que possa melhorar o projeto principalmente no aspecto da transparência e do controle.

---

Documento 57/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 19:00
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Reiteração do pedido de votação pela Casa da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, a respeito da transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

---

**O SR. JORGE SOLLA (PT - BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, eu queria primeiro parabenizar o PSB por essa emenda que é muito importante, porque busca dar mais transparência e segurança a situações excepcionais de aquisição de bens durante o enfrentamento da pandemia. Como foi colocado anteriormente, ela não vai burocratizar, mas vai dar visibilidade às decisões tomadas, estabelecendo a obrigatoriedade da publicação em tempo hábil, a

obrigatoriedade do parecer da Procuradoria correspondente.

Então, são inovações benéficas que compõem o controle interno, para dar regularidade aos contratos. Você dá agilidade, mas dá regularidade e dá transparência.

Quero aproveitar a oportunidade para reiterar o pedido de votação do novo FUNDEB. Comentei anteriormente o transcurso dos 120 anos de Anísio Teixeira, ontem fizemos um grande movimento em apoio ao novo FUNDEB e não podemos permitir que percamos uma política pública tão importante, que fez e faz a diferença na educação pública em nosso País.

Nós temos que garantir que o Governo não seja contra a proposta e que o novo FUNDEB seja aprovado.

Obrigado.

---

Documento 58/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 19:04	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. SAMUEL MOREIRA** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, compreendemos a boa intenção do destaque. Às vezes nós nos preocupamos, porque, quando se submete a autoridade, ainda, a uma decisão de autoridade superior, corremos o risco de estar retardando o processo.

De qualquer forma, o Relator colocou no texto mecanismos de transparência, redes de Internet e toda a publicidade. Neste caso, vamos ficar com o texto do Relator, votando "não" a essa emenda.

---

Documento 59/92

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:04

Publ.: DCD - 15/07/2020 - ALEXANDRE LEITE-DEM -SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. ALEXANDRE LEITE** (Bloco/DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Democratas acompanha o Relator, Presidente.

Entendemos a boa intenção da emenda, mas, uma vez que se solicita a ratificação da AGU da Procuradoria Estadual ou da Procuradoria Municipal, tal fato não impede o Ministério Público de, futuramente, propor uma ação ou fazer uma denúncia. Seria mais adequada a anuência ou a assinatura do Ministério Público nos documentos da compra, da aquisição ou da contratação de serviços.

Embora o intuito da emenda seja louvável, o formato não foi adequado.

Então, acompanhamos o Relator, Presidente.

Documento 60/92

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:12

Publ.: DCD - 15/07/2020 - EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Solidariedade à pesquisadora Lúbia Vinhas, exonerada da coordenação-geral da Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas

Espaciais - INPE.

---

**O SR. EDMILSON RODRIGUES** (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSOL vota "sim". Trata-se de recursos públicos, e este destaque aperfeiçoa o texto, cria segurança jurídica, inclusive para quem tem poder de autorizar despesa não se tornar depois uma vítima daquilo que é uma política com a intenção positiva de financiar tratamento de quem está doente e proteção do cidadão para ele não adoecer.

Eu queria aproveitar, Presidente, para me solidarizar com a Dra. Lúbia Vinhas e com toda a sociedade brasileira representada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Ela foi demitida depois de cumprir a sua missão profissional de ser verdadeira, de cumprir a Constituição, o princípio da transparência, e dizer que, infelizmente, o equivalente a seis vezes a área de Porto Alegre foi desmatado na Amazônia somente no primeiro semestre. Minha solidariedade!

---

Documento 61/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	19:12
Publ.: DCD - 15/07/2020 - RUBENS BUENO-CIDADANIA -PR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. RUBENS BUENO** (CIDADANIA - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Cidadania vota "não" a esta emenda, até porque a Lei nº 13.979, de 2020, já indica as condições para isso. Então, não há necessidade de buscarmos uma lei e sobrepor algo que já está conquistado.

"Não" à emenda é o voto do Cidadania.

---

Documento 62/92

---

90.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:12

Publ.: DCD - 15/07/2020 - DANIEL ALMEIDA-PCDOB -BA

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Defesa da votação do Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor esportivo durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 13.756, de 2018.

---

**O SR. DANIEL ALMEIDA** (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o destaque é para dar mais transparência, e a transparência é um dos princípios basilares de quem está com a responsabilidade de fazer a gestão de recursos públicos. Por mais agilidade que possamos adotar nesses procedimentos, todas as garantias de transparência são bem-vindas. Portanto, o PCdoB tem a convicção de que, nessa direção, o destaque merece o voto "sim". Encaminhamos o voto "sim" ao destaque.

E queria aproveitar a oportunidade para falar do meu interesse e do interesse da bancada - é a cobrança que faço a V.Exa. e aos pares - em votarmos o quanto antes o Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, para a proteção ao esporte, especialmente às pessoas que trabalham no esporte e que não têm qualquer outra fonte de renda, como o goleiro, as pessoas que estão no apoio logístico para a atividade do esporte etc.

---

Documento 63/92

90.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:16

Publ.: DCD - 15/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao

estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. GILSON MARQUES** (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, este destaque é ineficaz, engessa e gera burocracia. Para relativizar e dar mais facilidade à compra, e a própria Lei de Licitações já traz uma série de travas, não há necessidade de criar mais uma norma que, de novo, gere burocracia.

Portanto, o NOVO orienta "não" ao destaque e "sim" ao texto, acompanhando o Relator.

---

Documento 64/92

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	19:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PV vai encaminhar o voto "sim" a esta emenda por dois motivos.

Em primeiro lugar, porque esta emenda, ao incluir no texto da medida provisória mecanismos de maior transparência e de maior controle, responde a uma preocupação da população brasileira com a lisura nos gastos e atinge em cheio justamente esses casos, não generalizáveis, de locupletamento ilícito e de malversação dos recursos públicos.

Em segundo lugar, Presidente, especialmente no art. 4º-J, que a emenda inclui, endereça um problema da nossa PEC do Orçamento de Guerra - os derrotados não esquecem -, porque convalidamos, em abstrato, todos os atos. E aqui diz justamente que a Advocacia-Geral da União e as Procuradorias estaduais e municipais deverão ver quais são os vícios sanáveis, para saná-los, e quais são os insanáveis, para

anular os contratos.

Portanto, parabenizando o PSB, o PV encaminha o voto "sim".

---

Documento 65/92

---

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:16  
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR  
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.)** - Sr. Presidente, a REDE vai orientar "sim" à emenda do PSB, justamente porque garante princípios fundamentais, como o da transparência, da celeridade e da responsabilização sobre as medidas que são necessárias para combater esta pandemia.

A REDE orienta "sim".

---

Documento 66/92

---

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:16  
Publ.: DCD - 15/07/2020 - LÍDICE DA MATA-PSB -BA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria orienta "sim", Sr. Presidente, reconhecendo que a emenda aprimora o texto, dá a ele transparência e segurança, não traz nenhum outro impedimento e mantém a flexibilização.

Documento 67/92

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 14/07/2020-19:28	
Publ.: DCD 15/07/2020 -	JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

### **Sumário**

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º-A, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. JORGE SOLLA** (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Trata-se de emenda que veda a aquisição de equipamentos usados em compras feitas. Da forma que é apresentada, não há nenhuma segurança e nenhuma garantia. Fico impressionado como muitos Parlamentares que falam tanto em combate à corrupção estão aqui hoje, quando apreciamos essa medida provisória, derrotando todas as medidas que aperfeiçoam o mínimo de controle interno, o mínimo de transparência.

Presidente, eu fui gestor do SUS por 15 anos. Acho que não existe área tão difícil de trabalhar com a Lei de Licitações como a da saúde, e não só nessa pandemia. Já enfrentamos a epidemia de dengue, a epidemia de meningite, a epidemia de H1N1, e sabemos dos limites, das amarras e dos engessamentos. No entanto, essa lei rompe qualquer controle interno em várias situações.

Eu acho um absurdo, acho que seja até ignorância, desconhecimento, reconhecimento, alguém dizer que, se houver um parecer de um procurador, pode-se impedir questionamento no Ministério Público correspondente à esfera de Governo. Por favor, vá estudar um pouquinho sobre gestão pública! Vá estudar um pouquinho sobre a legislação! O fato de haver

um parecer da Procuradoria não impede questionamento judicial do Ministério Público nem dos Tribunais de Contas.

Dizem que publicar na imprensa oficial vai engessar.

Essa Lei de Licitações está sendo alterada pela MP. Então, não se trata de engessar, mas de garantir que as pessoas possam saber quais decisões os gestores estão tomando, quais são as razões.

Falar sobre combate à corrupção e combater todas as medidas de controle interno e de transparência que foram aqui apresentadas para aperfeiçoar essa medida provisória não tem cabimento, é uma contradição gigantesca. Permitir que se comprem equipamentos usados sem nenhum laudo, sem nenhuma garantia, somente com a vontade do gestor?!

Nós precisamos quebrar o engessamento. Eu sou, Sr. Presidente, um dos que mais defendeu isso. Quem penou 15 anos como gestor do SUS com essa Lei de Licitações sabe que precisamos modernizá-la, precisamos dar mais agilidade a ela. Não se pode comprar antibiótico como se compra caderno. Não se pode comprar um medicamento, um equipamento hospitalar, numa situação de crise, com prazos a perder de vista. Mas nós não podemos dizer que não tem que haver controle interno, que não tem que haver avaliação das Procuradorias, que não tem que haver divulgação no *Diário Oficial*, que se pode comprar o que quiser como quiser.

Depois ainda acham que podem vir a público para se queixar de situações questionáveis que podem estar acontecendo em algum local, inclusive no Governo Federal, inclusive com a produção em larga escala de um medicamento do qual não há nenhuma evidência científica, só pela vontade do Presidente, sem parecer da Procuradoria, sem parecer de nada.

Então, nós precisamos ter um mínimo de controle, um mínimo de cuidado com o dinheiro público. Vamos, por favor, parar de tanta contradição, de fazer discurso contra a corrupção e, na prática, evitar qualquer medida efetiva de controle interno e de transparência.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 68/92

90.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:32

Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º-A, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Imediata convocação de sessão do Congresso Nacional para votação dos Projetos de Lei de nºs 873 e 1.142, de 2020, respectivamente, sobre a alteração da Lei nº 13.982, de 2020, com vista à modificação das regras do auxílio emergencial; a vedação da suspensão de benefícios previdenciários e assistenciais para idosos, pessoas com deficiência ou com enfermidade grave, durante a pandemia da Covid-19; e sobre as medidas de prevenção do contágio e da disseminação do coronavírus nos territórios indígenas; da criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; da adoção de medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento da doença; e da alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.

---

**O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)**  
- Nós votamos a favor da nossa emenda. Peço aos colegas que, neste caso, ajudem a evitar problemas, que vão acontecer se não tomarmos medidas de controle.

Presidente, aproveito ainda a oportunidade para clamar também a V.Exa. para que consigamos com o Presidente Davi Alcolumbre a sessão do Congresso para derrubar os vetos presidenciais contra o auxílio emergencial que excluiu os trabalhadores rurais e excluiu os pescadores e o veto contra a população indígena. Já vimos que não é só o ex-Ministro da Educação que odiava os povos indígenas. Há até Deputada deste Plenário que acha que é pouco morrerem 290 indígenas nesta pandemia.

Nós temos que derrubar os vetos que proíbem a garantia do Governo à água potável, à assistência à saúde. Nós temos que derrubar os vetos que tiram a obrigatoriedade do uso de máscaras em templos, em comércio, em ambientes coletivos.

É urgente, Sr. Presidente. Sessão do Congresso já!, para derrubar os vetos absurdos do insano Bolsonaro.

CD 19:36  
 Publ.: DCD - 15/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º-A, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Agora sim, Presidente, o PSOL orienta "não".

Na verdade, essa emenda do PT traz transparência e também evita que materiais usados possam ser comprados, o que amplia a licitação para obras de engenharia.

O PSOL vota "não".

Documento 70/92

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
 CD 19:36  
 Publ.: DCD - 15/07/2020 - DANIEL ALMEIDA-PCDOB -BA  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º-A, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB - BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB encaminha "não".

Acho necessário esse cuidado especial. Temos já acompanhado um conjunto de medidas para deter o processo de corrupção e não podemos deixar de oferecer os equipamentos, mas com os cuidados

necessários, e não fragilizar os instrumentos de controle. Seria demasiado a concessão permitir a aquisição desses equipamentos usados sem maior rigor no controle dessas aquisições.

Por isso, acompanhamos o destaque do PT.

---

Documento 71/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	19:36
Publ.: DCD - 15/07/2020 - LÍDICE DA MATA-PSB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º-A, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Pedido à Presidência de votação Projeto de Lei nº 1.328, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 10.820, de 2003, com vista à autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, com suspensão temporária do pagamento de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Minoria libera a bancada, já que não há uma unidade entre os partidos que compõem o nosso bloco. Portanto, encaminhamos "sim".

Aproveito ainda a oportunidade para apelar a V.Exa. a fim de que possa colocar em pauta a suspensão dos empréstimos consignados, dando ao aposentado o direito de sobrevivência neste período de pandemia. É preciso que os aposentados idosos do Brasil possam ter o mesmo direito que estamos dando às empresas e às pessoas físicas de obterem outros empréstimos. O empréstimo consignado garante a sobrevivência daqueles que são hoje arrimo de família.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

---

Documento 72/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-
---------	--

---

### *Sumário*

Declaração de voto pela aprovação da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Imediata votação pela Casa do Projeto de Lei nº 3.150, de 2020, acerca da inserção do § 5º no art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, com vista ao estabelecimento de critérios de transparência e publicidade nas contratações realizadas pelo poder público, em casos de guerra, grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública.

---

**O SR. CHARLLES EVANGELISTA** (PSL - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Boa noite, Sr. Presidente, colegas Deputados e telespectadores da *TV Câmara*.

Quero só falar, Sr. Presidente, de um projeto que tem muito a ver com esta MP 926/20 e que é de minha autoria: o Projeto de Lei nº 3.150, de 2020, que acrescenta o § 5º ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios de publicidade nas contratações realizadas em casos de guerra, perturbação da ordem e calamidade pública. Portanto, esse projeto tem muito a ver com a medida provisória.

Eu tenho visto muitos gestores, principalmente estaduais e municipais, aproveitando-se da dispensa de algumas licitações por conta da calamidade pública para benefício próprio, deixando a população, infelizmente, sem transparência e publicidade nas contratações. Nós sabemos que, hoje, com o mundo globalizado, com as redes sociais, o maior fiscalizador do poder público é o cidadão.

Então, ele tem o direito de poder ter acesso a essas publicações, à transparência, mesmo em caso de dispensa de licitação.

Lembro que votei favorável à MP 926. Acredito que, em tempo de pandemia, neste momento atípico que o nosso País está vivendo, nós não temos a mínima condição de burocratizar qualquer tipo de compra. As pessoas que estão contaminadas, as pessoas que estão sofrendo precisam realmente da agilidade do poder público para que os insumos e os medicamentos possam chegar com mais rapidez. Então, votei favorável à MP e peço que o nosso Projeto de Lei 3.150 seja colocado em votação o mais rápido possível.

Eu, aqui em Minas Gerais, tenho recebido muitas reclamações de

cidadãos, muitas denúncias, diretamente ou através das redes sociais, relacionadas principalmente a gestores municipais.

Outro dia eu recebi uma denúncia sobre uma empresa que foi contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora. No contrato social constava o objetivo dessa empresa, que era o de fornecimento de materiais de informática. Fui verificar a situação *in loco*. Fui até uma cidade vizinha, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e encontrei uma situação totalmente atípica. Essa empresa, com loja num bairro atípico, sem a mínima condição, não tinha possibilidade nenhuma de fornecer produtos para qualquer tipo de Prefeitura, infelizmente. Nós oficiamos ao Ministério Público para que pudessem ser tomadas as providências a respeito dessa denúncia, fora as outras que nós estamos também recebendo.

Portanto, Presidente, como disse, votei favorável à MP 926, mas tenho receio de que alguns gestores se aproveitem deste momento para fazer a farra do boi, querendo se aproveitar dessa situação em benefício próprio.

Muito obrigado, Presidente.

---

Documento 73/92

---

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	14/07/2020-19:44
Publ.: DCD 15/07/2020 -	JORGE SOLLÁ-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. JORGE SOLLÁ (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Obrigado mais uma vez, Presidente.**

Este destaque retira do texto a possibilidade de dispensa de estimativa de preço nas compras efetuadas, para evitar fraudes e compras

superfaturadas.

É aí que vemos a distância entre quem só usa o combate à corrupção para discurso eleitoral, aquela turma das *fake news*, a turma da mentira, e quem efetivamente quer aperfeiçoar a legislação pública, mas garantindo o controle interno, garantindo a transparência.

Com minha experiência de gestor público, eu não dispensaria uma cotação. Sabe por que, Presidente? Ela é uma segurança para o gestor, é uma segurança para o controle das compras. Vou dar dois exemplos.

Na pandemia, os preços dispararam. Em novembro, uma caixa de máscaras cirúrgicas custava 4 reais e 70 centavos em Salvador. Agora em abril, para comprar uma caixa, era preciso pagar entre 130 e 150 reais. Ao fazer uma cotação, faz-se um processo comprovando que o preço naquele momento é diferenciado, é excepcional, em função da crise sanitária. Isso garante a lisura do processo e também garante uma certa margem de segurança para o gestor.

Vou dar outro exemplo. Estão comparando preços de respiradores misturando alhos com bugalhos. Se um respirador de transporte para ambulância e UTI móvel custa "x", um respirador para ser usado na UTI, com todos os recursos necessários, pode custar três vezes "x". Não se pode comparar preços diferentes sem fazer as especificações dos equipamentos, sem mostrar as diferenças que cada um deles apresenta.

Então, o mínimo que espero é que os Parlamentares garantam a transparência, a lisura, o controle interno. De outro lado, também espero que deem uma margem de garantia e de segurança aos gestores que vão fazer as compras, para que estejam asseguradas no processo as informações sobre os valores e as especificações do que está sendo comprado. Não se vai à feira comprar o que se quer.

Sei que muita gente no Parlamento, infelizmente, acha que o gestor pode decidir a OS que ele vai contratar para fazer a gestão de hospital público, sem fazer licitação; acha também que se pode aproveitar a pandemia para chamar um amigo que é fornecedor de medicamentos e equipamentos e comprar na mão do amigo, sem fazer uma tomada de preço, sem fazer uma pesquisa de preço, sem nenhuma comparação. Sei que muita gente quer aproveitar para passar a boiada também, para ajudar os amigos a se aproveitarem da pandemia. Mas nós não podemos permitir isso, Presidente.

Não podemos aceitar que essa medida provisória que visa facilitar a gestão e dar mais agilidade seja utilizada para evitar o controle, para preservar a má intencionalidade na gestão, para permitir fraudes, para

permitir superfaturamento. Por isso, fizemos nossa emenda e defendemos sua aprovação.

Muito obrigado.

---

Documento 74/92

---

90.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD

19:48

Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus..

---

**O SR. JORGE SOLLA** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Somos favoráveis à emenda, obviamente. Somos pela alteração no texto.

Quero deixar bem claro que isso não é burocratizar. Quem conhece o mínimo de gestão pública sabe que pegar três ou quatro tomadas de preço, três ou quatro informações de fornecedores diferentes não engessa nada, não burocratiza nada. Isso dá, sim, capacidade de entender a situação do mercado naquele momento e as especificações do que está sendo comprado.

Então, o mínimo que espero dos colegas Parlamentares é que garantam a quem vai analisar os processos posteriormente a capacidade de entender a política de preços que era praticada naquele momento da compra e as especificações do que estava sendo comprado. Senão, duas situações ocorrerão: alguns vão se aproveitar da pandemia, e não adianta espernear depois - vejam a denúncia acerca do Governador do Rio de Janeiro, acerca dos aliados de Bolsonaro no Rio de Janeiro; e gestores bem intencionados podem ser prejudicados, porque vão ter dificuldade de provar que utilizaram a política de preço praticada no momento da compra.

---

Documento 75/92

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:52

Publ.: DCD - 15/07/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Atuação do Deputado Antonio Britto em defesa das Santas Casas de Misericórdia.

**O SR. DARCI DE MATOS** (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD é "sim", pela manutenção do texto.

Quero fazer uma observação, a pedido do Deputado Antonio Brito, que dispensa grande parte do seu mandato à proteção das Santas Casas do Brasil. Esta matéria é fundamental para as Santas Casas, que ocupam um papel importante não só no momento da pandemia, mas também em todos os momentos.

Portanto, vou deixar esse registro aqui e parabenizar o Deputado Antonio Brito, que tem se dedicado, juntamente com os demais Parlamentares, à defesa e à proteção das Santas Casas do Brasil.

Documento 76/92

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:52

Publ.: DCD - 15/07/2020 - CHARLLES EVANGELISTA-PSL -MG

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do

coronavírus.

---

**O SR. CHARLLES EVANGELISTA** (PSL - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero fazer uma observação a respeito do comentário da Oposição. Nós temos que fazer uma oposição responsável, e não uma oposição ao Brasil. Precisamos desburocratizar este processo. O nosso objetivo agora é salvar vidas, e não temos outro meio para isso a não ser acelerar as aquisições.

Reitero o meu pedido: precisamos também acompanhar as aquisições e dar condições ao cidadão de acompanhá-las com transparência e publicidade.

O PSL orienta voto "sim" ao texto.

---

Documento 77/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	19:52
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ELIAS VAZ-PSB -GO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. ELIAS VAZ** (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSB é a favor do destaque. Portanto, orienta o voto "não".

Nós entendemos, Sr. Presidente, sinceramente, que estabelecer uma regra exigindo que um gestor faça uma cotação de preços é o mínimo. Isso é o mínimo que se espera. Aliás, essa é uma prática corrente na iniciativa privada. Isso é normal. Numa tarde o gestor faz isso! Isso não vai burocratizar nada, é o mínimo de referência de controle sobre os gastos.

Na verdade, temos que tomar muito cuidado aqui. Flexibilizar é importante, desburocratizar é importante. Mas não criar nem

parâmetros mínimos de controle já é um absurdo.

Então, entendemos que o destaque é, sim, positivo, porque ele estabelece a exigência mínima de estar lá no processo administrativo que o gestor, para comprar um produto por um determinado preço, no mínimo, fez uma cotação para ver qual era o menor preço. Nós entendemos que o destaque está correto.

Portanto, orientamos o voto "não", pelo acatamento do destaque.

---

Documento 78/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 15/07/2020 - IVAN VALENTE-PSOL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, quero primeiro chamar a atenção para a seguinte questão: fim de votação têm pouco debate real. Esse destaque é muito importante, principalmente numa época de pandemia. Uma tomada de preços na situação que nós estamos vivendo, de emergência, significa uma proteção ao próprio gestor.

Se quisermos ter transparência, se quisermos desburocratizar sem se correr o risco de comprar algo que depois não tenha comprovação, não tenha sustentação, e que possa ser chamado de corrupção, o melhor é mantermos esse dispositivo. Por isso o destaque. E assiste razão ao Deputado Solla nessa questão, que é protetiva, transparente e necessária para a administração pública brasileira.

Por isso, o PSOL vota "sim" ao destaque.

---

Documento 79/92

---

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:56  
Publ.: DCD - 15/07/2020 - DANIEL ALMEIDA-PCDOB -BA  
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DEPUTADOS DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. DANIEL ALMEIDA** (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero fazer uma reflexão junto com cada Líder, com cada Parlamentar. Não é razoável que se permita ao gestor adquirir um produto sem sequer ter uma estimativa de preço, sem haver qualquer tipo de cotação. Isso não é razoável. Realmente, não é aceitável que seja feito dessa forma. Trata-se de mecanismo absolutamente disponível e que pode ser feito, de forma ágil, pelos mecanismos digitais.

Nós estamos aqui deliberando virtualmente sobre temas fundamentais. Inclusive precisaria haver um aprofundamento no debate de vários deles.

Nós já estamos assistindo a um conjunto de denúncias envolvendo a aquisição de bens neste período de pandemia. Portanto, esse destaque é absolutamente protetivo para o gestor público e para aqueles que estão na atividade comercial.

O voto é "não".

---

Documento 80/92

---

90.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020-  
CD 19:56  
Publ.: DCD - 15/07/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ  
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DEPUTADOS DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. PAULO GANIME** (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou pedir licença ao meu amigo, o Deputado Gilson Marques, para orientar esse destaque, pois é S.Exa. quem está orientando no dia de hoje.

Na semana passada, o Deputado que orientou pelo PT até fez críticas bem veementes ao NOVO. Porém, ele pode ver que o NOVO é coerente. Apesar de esse destaque ser do PT, a nossa compreensão e a nossa orientação estão juntas com as do PT. Ele está certíssimo!

Aqui não se trata de mais burocracia; trata-se de lisura. Como foi falado pelo Deputado Elias Vaz, qualquer empresa, mesmo em processo que dispense licitação, faz, sim, essa verificação de preços.

O destaque é favorável. O texto, como está, dá margem, sim, para mais fraudes. Nós estamos vivendo isso. Vemos que, mesmo num momento de pandemia, muita gente está usando esse período para roubar o nosso dinheiro. Então, se nós podemos facilitar as compras públicas, mas garantindo alguma proteção, somos favoráveis.

Por isso, a orientação do NOVO é "não".

---

Documento 81/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 20:00
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 2º, art. 4º-E, da Lei nº 13.979, de 2020, na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PV vai encaminhar o voto "não", acompanhando o destaque do PT, por acreditar que a redação proposta no § 2º é extremamente insegura e aberta.

Exige-se uma estimativa de preço, mas, depois, determina-se que, excepcionalmente, se a autoridade justificar, não é preciso fazê-la. Então, é preciso ter critério nessa justificativa se nós queremos excepcionalizar uma necessidade.

Portanto, encaminhamos o voto "não".

---

Documento 82/92

---

90.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 14/07/2020-20:04	
Publ.: DCD 15/07/2020 -	FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### **Sumário**

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Protesto contra a divulgação de notícias falsas a respeito de projetos de lei da bancada feminina.

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA** (PSOL - RS. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu quero pedir a atenção dos partidos neste momento. Aqui se trata do aumento dos gastos do cartão corporativo. Em alguns casos, aumenta-se de 150 mil reais para 330 mil reais os gastos em cartão corporativo da Presidência. No caso de obras de engenharia, passam de 150 mil reais para 330 mil reais. No caso de compras em geral, passam de 80 mil reais para 176 mil reais. No ano passado, o Governo Bolsonaro teve 246 milhões de reais de gastos em cartão corporativo.

Nós sabemos - para o PSOL não é nenhuma novidade - que esse discurso de nova política é ledor engano. Aliás, por parte do Governo Bolsonaro, só vemos as práticas da velha política, inovadas com o "gabinete do ódio" e com as *fake news*, o que, de fato, é um assombro. As últimas investigações do Facebook chegaram a 76 páginas com

vinculação direta a assessores do Palácio do Planalto e aos filhos da "família" de Bolsonaro, na construção de uma verdadeira organização criminosa para disparar ódio e mentiras.

Além disso, nós vimos a manutenção das velhas práticas, da velha política em vários aspectos, como a compra de uma base alugada e o uso milionário de verbas no cartão corporativo de forma escandalosa e muitas vezes sigilosa.

No art. 6º, está sendo dada autorização para o aumento desses valores sobremaneira. Como se trata de um percentual, e aqui estamos falando de valores nominais, como eu disse, passam, na prática, de 150 mil reais para 330 mil reais os gastos com obras de engenharia, para essas 3.072 pessoas do Governo Federal que têm cartão corporativo.

Para ser coerente com o combate ao desperdício dos recursos públicos, é evidente que se deve votar a favor do destaque do PSOL. É um pedido que eu faço aos partidos que de fato estão preocupados com a possibilidade de os recursos públicos irem para os ralos do desperdício e, ao mesmo tempo, para os ralos da obscuridade, da ausência de controle público sobre os gastos.

Quero aproveitar, Presidente, e dizer que esse "gabinete do ódio", essa indústria das *fake news* inovou e, na semana passada, mentiu sobre o conjunto da Câmara dos Deputados: mentiu sobre dois projetos da bancada feminina, o projeto da Deputada Sâmia Bomfim e o projeto da Deputada Alice Portugal, que tratam do combate à violência doméstica; inventou *fake news* sobre V.Exa., sobre o Deputado Marcos Pereira, que naquele momento presidia os trabalhos, sobre a bancada evangélica, sobre a bancada feminina. É hora de não deixar mais essa gente passar. O que eles merecem é cadeia e lata do lixo da história.

Várias dessas *fake news* foram compartilhadas por Deputados desta Câmara. Inclusive, muitos deles estavam aqui hoje. Felizmente, são uma minoria, mas essa minoria precisa ser derrotada.

---

Documento 83/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	- 14/07/2020-
	CD	20:08
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida

Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Esclarecimento ao Plenário sobre o teor da proposição.

---

**O SR. JORGE SOLLA (PT - BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Presidente, nós votamos a favor do destaque. Esse é o dispositivo Bolsonaro. É um pedido dele para aumentar os limites do cartão corporativo para encobrir os absurdos gastos que ele está fazendo.

Agora vou aproveitar para fazer um breve resumo do que está sendo aprovado nessa medida provisória. Hoje estamos dando ao gestor público a possibilidade de, com a justificativa da pandemia, comprar de quem ele quiser - um amigo, um aliado -, pelo preço que ele quiser, sem precisar fazer especificações, sem precisar fazer pesquisa de preço. Ele vai poder comprar equipamento usado sem nenhuma garantia, sem nada que dê alguma segurança. Ele não vai precisar pedir parecer nenhum da procuradoria, não vai precisar publicar no *Diário Oficial*, não vai precisar garantir transparência, não vai precisar garantir controle interno. A única segurança que ele vai ter é que não vai haver direito de greve. É esta a conquista de V.Exas.: liberar o gestor público de qualquer controle, de qualquer fiscalização, de qualquer transparência, a mínima que seja. É essa a medida provisória que está sendo aprovada nesta noite.

Por favor, pensem e botem a mão na consciência.

---

Documento 84/92

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 20:12
Publ.: DCD - 15/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP.** Pela ordem. Sem revisão do

orador.) - Sr. Presidente, no destaque passado, nós fomos voto vencido. Nós achávamos que sempre haveria de ter ainda que fosse uma cotação de preços.

Respeitamos, é lógico, a decisão desta Casa, mas queremos alertar para os cuidados, porque, normalmente, para a aquisição de um produto nessa crise há uma urgência, mas nem sempre para o pagamento há a necessária urgência. É possível se montar minimamente um processo, em vez de fazer a compra por cartão corporativo, que já tem os seus limites. Não há a necessidade de aumentar esses valores neste momento, em nossa opinião, para adquirir um produto nessa crise, não pelo cartão corporativo.

Então, nós vamos votar com o destaque, manifestando o nosso voto "não" ao texto. Então, a orientação do PSDB nesse destaque é "não".

---

Documento 85/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 20:12
Publ.: DCD - 15/07/2020 - ELIAS VAZ-PSB -GO	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Necessidade de esclarecimento, pelo Presidente Jair Bolsonaro, de gastos efetuados com o cartão corporativo.

---

**O SR. ELIAS VAZ (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, o PSB orienta "não". Aliás, em relação a esse tema de cartão corporativo, o Presidente Bolsonaro deve muitas explicações ao povo brasileiro.

No ano passado, foram gastos quase 15 milhões de reais. Neste ano, até o mês de junho, já ultrapassam 9 milhões de reais os gastos com os cartões ligados à Presidência da República. E ele diz que tem uma vida simples. Aliás, eu fico pensando que tanto dinheiro assim deve dar para comprar muito pão com leite condensado, muito miojo. É com isso que ele diz que gasta, porque tem uma vida simples.

Sinceramente, é muita falácia, e os valores mostram que a sua

conduta, a sua prática é totalmente diferente da sua fala. Aliás, ele deveria ter o mínimo de decência e dar transparência a esses gastos, coisa que ele dizia aqui neste Parlamento. Quantas vezes aqui ele usou esse microfone para criticar os Governos porque não davam transparência ao cartão corporativo? E hoje ele faz do mesmo jeito. Ele estava certo quando criticava, mas está errado hoje, quando mantém em sigilo o gasto do dinheiro público. A sociedade tem direito de saber o quanto efetivamente está sendo gasto.

---

Documento 86/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 20:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o voto do NOVO é "sim" ao texto.

Só para esclarecer, nós não estamos falando de cartão corporativo, mas de cartão de compras. Então, por conta disso, há que se corrigir a interpretação, porque são coisas diferentes. Apesar de a discussão ser meritória de qualquer forma, esses são instrumentos diferentes.

---

Documento 87/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 20:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com

vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA** (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, é óbvio que o PSOL vota "não".

A complementação de fundos, como é chamado esse tipo de cartão, Líder Paulo, trata de três cláusulas, inclusive a de sigilo, que também se refere ao uso dos cartões corporativos. Ela aumenta o valor. Se querem aumentar o valor, digam: *"Nós queremos que 3 mil funcionários do Governo Federal, sem transparência, sem controle público, tenham mais 150 mil reais"*. Digam isso, mas não desfaçam da verdade!

---

Documento 88/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	20:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - LÍDICE DA MATA-PSB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria encaminha "não", Presidente, sempre buscando aprofundar a transparência no uso dos recursos públicos.

Como todos os partidos da nossa base, nós orientamos "não".

---

Documento 89/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	20:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - GUIGA PEIXOTO-PSL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. GUIGA PEIXOTO** (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Governo vota "sim", pela manutenção do texto.

Digo que há muita gente que, antes de vir ao plenário, deveria tomar um chá de erva cidreira para ficar mais calma, porque, quando um jornalista fala que o Presidente Bolsonaro seria bom morto, é o ódio do bem.

A orientação é "sim".

---

Documento 90/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	20:16
Publ.: DCD - 15/07/2020 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º-A da Lei nº 13.979, de 2020, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Encaminhamento, aos Presidentes do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados, de carta assinada por representantes de instituições e de frentes parlamentares, a favor da votação dos vetos presidenciais apostos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; a adoção de medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, para a garantia de aporte de recursos adicionais nas situações

emergenciais e de calamidade pública.

---

**A SRA. JOENIA WAPICHANA** (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a orientação da REDE é "não" ao texto.

Eu vou pedir para registrar, Sr. Presidente, que hoje foi enviada ao Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Congresso, e a V.Exa., Presidente da Câmara, uma carta assinada por mais de 200 instituições, entre elas frentes parlamentares que defendem a vida e os direitos humanos, várias instituições que atuam em defesa da vida e dos povos indígenas, apelando para que o Congresso pautе os vetos ao Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, por se tratar de medida necessária e urgente.

Quero agradecer a todos que a assinaram e a todos os que estão apelando para que sejam derrubados os vetos ao PL 1.142/20.

---

Documento 91/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD	20:20
Publ.: DCD - 15/07/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Esclarecimento à Deputada Fernanda Melchionna sobre o aumento do limite do cartão corporativo pela Medida Provisória nº 926, de 2020, a respeito da alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. PAULO GANIME** (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Deputada Fernanda fez um comentário - e é pertinente o debate - sobre o aumento do limite. Mas S.Exa. tem que entender que essa MP está aumentando o limite justamente para possibilitar compras públicas, sem o processo normal de licitação. Então, é normal que nós também aumentemos esse limite, porque parte dessas compras será realizada com esse cartão.

Depois que conversei em paralelo com o Deputado Elias, eu entendi que não tem nada a ver com o debate do cartão corporativo. Nós estamos falando de compras e, como será feito sem licitação, muito será comprado. Porém, isso tem que ser feito com transparência, com correção e com controle, como eu disse anteriormente. Inclusive,

fomos a favor do destaque do PT, justamente porque entendemos que isso está abrindo portas para a corrupção. E não queremos que isso aconteça, de maneira nenhuma.

---

Documento 92/92

---

90.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/07/2020- CD 20:20	
Publ.: DCD - 15/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Posicionamento do orador contrário ao aumento do limite do cartão corporativo, preconizado na Medida Provisória nº 926, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista ao estabelecimento dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

---

**O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Nós compreendemos todo o conteúdo da questão. Mas quero só justificar e alertar que a compra à vista é muito complicada: paga-se imediatamente pelo produto que está sendo adquirido, quando se trabalha com esse cartão de pagamento - e ele já tem seus limites e suas possibilidades. Há casos em que os valores estão sendo aumentados em 1.000%!

Então, nós achamos que, neste momento, não seria adequado promover esses aumentos. A aquisição é sempre com urgência e relevância. Adquirir um produto ou um serviço numa crise como esta, em valores maiores do que as possibilidades que se tem, e comprometer o pagamento imediatamente? Será que há necessidade disso?

Vou deixar o diálogo aberto.

Obrigado, Presidente.

---